



Unidade Auditada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO

Exercício: 2015

Município: São Luís - MA

Relatório nº: 201601489

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO MARANHÃO

Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/MA,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201601489, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pelo FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO.

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 18/04/2016 a 27/04/2016, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Registra-se que os Achados de Auditoria apresentados neste relatório foram estruturados, preliminarmente, em Programas e Ações Orçamentárias organizados em títulos e subtítulos, respectivamente, segundo os assuntos com os quais se relacionam diretamente. Posteriormente, apresentam-se as informações e as constatações que não estão diretamente relacionadas a Programas/Ações Orçamentários específicos.



2. Resultados dos trabalhos

De acordo com o escopo de auditoria firmado, por meio da Ata de Reunião realizada em 26 de novembro de 2015, entre as Coordenações Gerais de Auditoria da Área de Educação I e II da Controladoria-Geral da União (CGU) e a Secretaria de Educação, da Cultura e do Desporto – Secex Educação, do Tribunal de Contas da União (TCU), foram efetuadas as seguintes análises:

2.1 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

A Fundação Universidade Federal do Maranhão (UFMA) utiliza os componentes e indicadores de desempenho da gestão instituídos por meio da Decisão nº 408/2002-TCU/Plenário, e Acórdãos nºs 1043/2006 e 2167/2006 – TCU/Plenário.

De acordo com o Relatório de Gestão, os componentes e indicadores estão discriminados a seguir:

Quadro 01 - Evolução dos Componentes Primários de Gestão – UFMA.

Componentes Primários	2015	2014	2013	2012	2011
Custo Corrente com HU (Hospitais Universitários)* - em R\$	507 milhões	480 milhões	458 milhões	354 milhões	359 milhões
Custo Corrente sem HU (Hospitais Universitários)* - em R\$	435 milhões	411 milhões	389 milhões	291 milhões	289 milhões
Número de Professores Equivalentes	1.520,00	1.476,50	1.342,00	1.274,00	1.269,50
Número de Funcionários Equivalentes com HU (Hospitais Universitários)	2.771,25	2.357,75	2.304,75	2.276,75	2.204,50
Número de Funcionários Equivalentes sem HU (Hospitais Universitários)	2.198,50	1.765,25	1.684,75	1.645,00	1.533,75
Total de alunos regularmente matriculados na graduação (AG)	17.559,00	14.798,50	17.738,50	19.997,00	17.267,00
Total de alunos na pós-graduação stricto sensu, incluindo-se alunos de mestrado e doutorado (APG)	940,00	894,50	988,00	913,50	761,50
Alunos de residência médica (AR)	168,00	150,00	142,00	128,50	120,50
Número de alunos da graduação em tempo integral (AGTI)	12.387,31	10.720,42	10.017,92	10.336,91	10.408,19
Número de alunos equivalentes da graduação (AGE)	20.314,39	17.899,27	16.462,67	17.036,78	16.985,11
Número de alunos da pós-graduação em tempo integral (APGTI)	1.880,00	1.789,00	1.976,00	1.827,00	1.523,00
Número de alunos tempo integral da residência (ARTI)	336,00	300,00	284,00	257,00	241,00

* Valores aproximados

Fonte: Relatório de Gestão do Exercício de 2015 - UFMA

Quadro 02 - Evolução dos Indicadores de Gestão - UFMA.

Indicadores de Gestão	2015	2014	2013	2012	2011
Custo Corrente com HU / Aluno Equivalente - em R\$	22.516,71	24.002,74	24.467,69	18.487,74	19.165,05
Custo Corrente sem HU / Aluno Equivalente - em R\$	19.318,95	20.582,84	20.772,26	15.225,93	15.405,15
Aluno Tempo Integral / Professor Equivalente	9,61	8,68	9,15	9,76	9,59



Indicadores de Gestão	2015	2014	2013	2012	2011
Aluno Tempo Integral / Funcionário Equivalente com HU	5,27	5,43	5,33	5,46	5,52
Aluno Tempo Integral / Funcionário Equivalente sem HU	6,64	7,26	7,29	7,55	7,94
Funcionário Equivalente com HU/ Professor Equivalente	1,82	1,60	1,71	1,79	1,74
Funcionário Equivalente sem HU / Professor Equivalente	1,45	1,20	1,25	1,29	1,21
Grau de Participação Estudantil - GPE	0,70	0,72	0,56	0,52	0,60
Grau de Envolvimento Discente com Pós-Graduação - GEPG	0,0508	0,0570	0,0528	0,0437	0,0422
Conceito CAPES/MEC para a Pós-Graduação	3,36	3,39	3,38	3,35	3,37
Índice de Qualificação do Corpo Docente - IQCD	3,91	3,82	3,76	3,62	3,52
Taxa de Sucesso na Graduação - TSG	37,35	40,33	42,44	52,95	50,39

Fonte: Relatório de Gestão do Exercício de 2015 - UFMA

Cabível aqui a ressalva de que o valor do indicador “*Conceito CAPES/MEC*” do exercício de 2015 consta incorretamente calculado no Relatório de Gestão. A tabela acima já apresenta o correto valor.

Observou-se ainda que não consta do Relatório de Gestão uma análise quanto ao indicador “*Taxa de Sucesso na Graduação*”, em que pese uma queda contínua nos valores desse indicador desde o exercício de 2013.

2.2 Avaliação Sobre a Execução do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES

A auditoria realizada na Universidade Federal do Maranhão - UFMA avaliou o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, exercício de 2015, que é gerido pela Pró-reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES. Durante os trabalhos realizados foram verificados aspectos organizacionais da gestão, bem como a adequação da execução do programa às normas estabelecidas pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

Nessa avaliação foram apresentadas respostas às seis questões de auditoria elencadas abaixo:

1. Os mecanismos de controles internos administrativos nas fases de planejamento, execução, controle e avaliação, no âmbito do setor responsável pela gestão do PNAES, estão adequados?
2. A escolha das áreas de atuação e aplicação dos recursos do PNAES está de acordo com as modalidades previstas no Decreto 7.234/2010 e foram fundamentadas em estudos e análises relativas à demanda social?
3. A divulgação do programa é eficiente, atingindo o público alvo da política?
4. Os critérios de seleção estão adequados, atendendo aos princípios estabelecidos no Decreto nº 7.234/2010, em particular quanto ao critério renda?
5. A IFES realiza avaliação quanto ao resultado do programa?
6. Existem critérios de contrapartida, estabelecidos pela IFES, para a manutenção do benefício?



Após análises das informações e documentos apresentados, concluiu-se que os controles internos administrativos são inadequados para a boa gestão do PNAES. Os regulamentos criados pela UFMA não são suficientes para garantir a cobertura normativa de todos os auxílios pagos aos estudantes. As rotinas administrativas para seleção de beneficiários são apenas costumeiras e não preveem a adequada formalização do processo. Não há utilização de sistema informatizado para acompanhamento e avaliação dos alunos assistidos e não foram identificados instrumentos de controle mínimos que possibilitem à PROAES realizar de forma sistematizada acompanhamento dos alunos assistidos. O controle de pagamentos não garante que os valores sejam depositados exclusivamente na conta do titular do auxílio. Além disso, os exames demonstraram que 15,79% da amostra testada não mantinha documentação cadastral dos alunos na PROAES, que o controle de pagamentos falhou em 43,75% das vezes que foi confrontado com as ordens bancárias extraídas do SIAFI.

A Universidade criou área de atuação em dissonância das possibilidades previstas pelo Decreto nº 7.234/2010, possibilitando o financiamento de organização de eventos acadêmicos, que embora importantes para o desenvolvimento estudantil, beneficiam todo o corpo discente da instituição de ensino, inclusive aqueles que não se encontram em condições de vulnerabilidade socioeconômica. A divulgação do PNAES ocorre por meio da publicação dos editais de cada modalidade assistencial no portal da PROAES na internet, bem como com afixação de cartazes no mural da Pró-reitoria. Nas seleções da assistência estudantil, a PROAES utiliza prioritariamente o critério renda, todavia, não foi identificada a utilização desse critério na concessão de benefícios na modalidade auxílio eventos acadêmicos científicos. Verificou-se ainda a adoção do quilowatt per capita como critério de classificação, que apesar de ser um indicador social relevante, não deve ser adotado como determinante de classificação.

No que diz respeito à avaliação do programa e a existência de critérios de contrapartida, não há uma avaliação sistemática dos resultados alcançados pelo PNAES. A PROAES não adota nenhuma rotina constante que possa fornecer informações relevantes sobre o desenvolvimento dos alunos assistidos, bem como o impacto do programa nas taxas de evasão e de retenção desses alunos. Condição que dificulta o alcance de uma maior efetividade da aplicação de recursos públicos, pois não permite a avaliação dos resultados alcançados na execução da política pública.

A aprovação em, no mínimo 75% dos componentes cursados, ausência de reprovação por falta e coeficiente de rendimento acadêmico superior a seis são critérios de contrapartida que devem ser cumpridos pelo aluno assistido para que possa receber o benefício. Além disso, a universidade estabeleceu, em desacordo com a natureza assistencial acadêmica do PNAES, uma contraprestação laboral de doze horas semanais para assistidos com o auxílio permanência, modalidade administrativa. O que se verificou foi a utilização do financiamento proporcionado pelo PNAES como forma de alocar recurso humano para suprir a deficiência de pessoal em áreas da universidade.

2.3 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

A auditoria anual de contas realizada na Universidade Federal do Maranhão – UFMA avaliou o tratamento dado pela instituição às recomendações emitidas pelo órgão de controle interno no exercício de 2015.

Em relação às rotinas de acompanhamento e atendimento das recomendações emanadas pela CGU, verificou-se que a unidade não possui meios de identificar os gargalos e pontos



críticos em relação à implementação das recomendações. Realizou-se levantamento das recomendações destinadas à unidade e verificou-se que haviam 110 recomendações pendentes de atendimento no início de 2015 e foram emitidas mais três no decorrer do ano. Dessas, apenas 22 foram atendidas integralmente ao longo do exercício. Cabe destacar que a unidade apresentou no relatório de gestão um percentual de atendimento de recomendações divergentes do avaliado pela CGU.

Das recomendações pendentes de atendimento, avaliou-se que existem aquelas que acarretam prejuízo para gestão. Os gestores não sinalizaram adoção de providências para correção de irregularidades identificadas em alteração de carga horária semanal de trabalho, bem como em relação aos professores do departamento de engenharia da eletricidade com acúmulos de cargos e vínculos com o setor privado indevidos, configurando potencial prejuízo ao desempenho das atividades acadêmicas uma vez que prejudica a força de trabalho da instituição.

A universidade não comprovou o atendimento da recomendação do TCU exarada mediante o Acórdão nº 887/2010-TCU - 2ª Câmara, relativa a atraso no reembolso da remuneração de servidores cedidos, bem como pendência de ressarcimento, no montante de R\$960.004,36. Os gestores também não apresentaram manifestação de adoção de providências para dar atendimento às falhas detectadas sobre suprimento de fundos, licitações e contratações diretas.

2.4 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

A auditoria anual de contas realizada na Universidade Federal do Maranhão – UFMA avaliou o tratamento dado pela instituição às determinações emitidas pelo TCU com obrigação de acompanhamento pela CGU no exercício de 2015.

A metodologia consistiu no levantamento e análise dos acórdãos a fim de verificar os processos implementados pela IFE para cumprimento das determinações do TCU.

Nesse sentido, foram identificadas 33 determinações/recomendações à UFMA com determinação de acompanhamento à CGU. Dessas, 21 foram atendidas integralmente e uma parcialmente.

As determinações exaradas pelo Tribunal que foram atendidas integralmente pela unidade estão elencadas abaixo:

Item 1.4.1.1.1 do acórdão 066/2014

Determinação: Fazer cessar todo e qualquer pagamento decorrente dos atos de fls. 1-6, 11-12, 21-34 e 37-38 do TC-856.959/1998-7, no prazo máximo de quinze dias, contados da ciência da deliberação deste Tribunal, sob pena de ressarcimento pelo responsável das quantias pagas após essa data (subitem 9.3, Acórdão 1910/2004 - TCU - Primeira Câmara);	Análise: Após julgamento dos recursos trazidos nos Acórdãos 2727/2005 e 2190/2006, o gestor comunicou à SEFIP por meio do Ofício PRH Nº 237/2006 sobre o cumprimento da determinação. Com base nas informações fornecidas pelo gestor e em relatórios do Siape, verificou-se o atendimento da determinação.
---	--

Item 1.4.1.1.4 do acórdão 066/2014

Determinação: abster-se de realizar pagamentos decorrentes dos atos impugnados (TC-000.391/2004-4), sob pena	Análise: Segundo o Relatório do Acórdão TCU nº 4936/2013 - Segunda Câmara, constante do
---	--



de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, transformando em vantagem pessoal nominalmente identificada - VPNI, sujeita exclusivamente aos reajustes gerais do funcionalismo, os valores originalmente devidos, a título de reajustes decorrentes de planos econômicos, aos inativos Maria das Dores Pinheiro Corrêa, Nizan Costa do Amaral e Rubem Rodrigues Ferro (subitem 9.4.1, Acórdão 3537/2006 - TCU - Segunda Câmara).	Processo de Requerimento de Aposentadoria (UFMA) nº 005049/1997-36, verificou-se que os aposentados Maria das Dores Pinheiro Corrêa e Rubem Rodrigues Ferro tiveram a URP transformada em VPNI e o aposentado Nizan Costa do Amaral continuam recebendo URP em função de decisão judicial do STF.
---	---

Item 1.4.1.1.5 do acórdão 066/2014

Determinação: Comunicar aos interessados a respeito do Acórdão 3537/2006-TCU-Segunda Câmara, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os eximirá da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação deste decurso, caso os recursos não sejam providos (subitem 9.4.2, Acórdão 3537/2006 - TCU - Segunda Câmara);	Análise: A universidade apresentou cópias das notificações enviadas aos servidores em questão, informando-os sobre o resultado dos embargos investidos, bem como da implantação da reposição do dano ao erário referente ao efeito suspensivo.
---	---

Item 1.4.1.1.6 do acórdão 066/2014

Determinação: Evitar esforços no sentido de desconstituir as decisões judiciais que determinaram, em favor dos aposentados Maria das Dores Pinheiro Corrêa, Nizan Costa do Amaral e Rubem Rodrigues Ferro, a incorporação ad aeternum das vantagens decorrentes de planos econômicos (subitem 9.4.3, Acórdão 3537/2006 - TCU - Segunda Câmara);	Análise: A UFMA encaminhou a demanda à Procuradoria que informou que nada mais poderia ser feito, considerando o trânsito em julgado do processo.
--	--

Item 1.4.2.1 do acórdão 066/2014

Determinação: Recomendação da CGU referente ao subitem 6.3.1.1 do Relatório de Auditoria 189771 (Relatório de Auditoria de Gestão do exercício de 2006 da UFMA) de proceder o lançamento de todos os convênios da UFMA no Siafi, em atenção ao art. 13 da IN-STN/MF 1/1997.	Análise: No ano de 2007, durante análise do Plano de Providência Permanente, a equipe acatou a justificativa do gestor que informou que o Siafi não aceita registro de convênio que não tenha valor a compensar.
--	---

Item 9.1.1 do acórdão 259/2010

Determinação: Realize estudo acerca da real necessidade da existência dos atuais setores, com atenção para: o fortalecimento da capacidade institucional; a possibilidade de criação de novos cargos e funções; a racionalização de níveis hierárquicos; e a uniformização e o aperfeiçoamento dos processos de trabalho, de modo a proporcionar segregação de funções e evitar superposição;	Análise: Após assumir a gestão do Hospital Universitário, a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) apresentou, em 2013, estudo sobre as condições e perspectivas do Hospital, que foram materializadas no Plano de Reestruturação do HU-UFMA.
--	--

Item 9.1.4 do acórdão 259/2010

Determinação: Envie esforços para incremento das ações de capacitação e elabore normas de modo a disciplinar a participação de servidores em eventos e para avaliar estes últimos;	Análise: O HU-UFMA apresentou o Plano de Capacitação 2014-2015, o Plano de desenvolvimento de Competências de 2016 e o Relatório de Avaliação dos cursos realizados pelos servidores.
---	--

Item 9.1.5 do acórdão 259/2010

Determinação:	Análise:
---------------	----------



Na estruturação do Plano Diretor de Informática, estude a viabilidade de implantação de sistema de custos;	Apesar de não apresentar o estudo no PDTI, o HU-UFMA, por meio da EBSEH, realizou o estudo juntamente com a Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras - FIPECAFI.
--	--

Item 9.1.6 do acórdão 259/2010

Determinação: No planejamento e desenvolvimento de sua plataforma de custos, estude modelos de sistemas de custos já existentes em outras instituições similares e que tenham demonstrado eficácia, especialmente no que tange à acessibilidade e tempestividade da informação no processo de tomada de decisão;	Análise: A EBSEH está implementando no hospital universitário o sistema AGHU, que foi baseado no aplicativo utilizado pelo Hospital de Clínicas de Porto Alegre. Ao término da implantação de todos os módulos, o sistema será capaz de produzir informações sobre o custo dos serviços prestados pelo hospital.
---	---

Item 9.1.8 do acórdão 259/2010

Determinação: Elabore estudos sobre lotação ideal em termos quantitativos e qualitativos.	Análise: A Universidade apresentou o Plano de Reestruturação do HU-UFMA, que contempla estudos sobre a força de trabalho necessária para atendimento das demandas do órgão.
--	--

Item 9.1.9 do acórdão 259/2010

Determinação: Avalie conveniência e oportunidade de adotar para garantir rastreabilidade de medicamentos aviados dos setores de doses individualizadas por paciente, com o uso de código de barras criado a partir de sistema capaz de gerá-lo e verificá-lo por meio de leitores ópticos, de modo a garantir monitoramento do medicamento usado pelo paciente, a procedência do fabricante, o lote e a validade e, com isso, facilitar a farmacovigilância do paciente além do simples monitoramento;	Análise: O hospital está implementando o módulo farmácia com rastreabilidade de medicamentos e monitoramento por paciente.
---	---

Item 9.1.10 do acórdão 259/2010

Determinação: Adote medidas para elaborar Plano Diretor de Informática para o hospital, conforme determina o art. 3º da IN MPROG nº 04/2008, de 19/5/2008, a partir de adequado planejamento de reestruturação da rede de dados e levando em conta a uniformização da linguagem dos programas utilizados, a integração dos sistemas (inclusive do SUS), a elaboração do prontuário eletrônico e informatização do sistema de custos hospitalar;	Análise: O gestor encaminhou o PDTI do Hospital universitário elaborado em 2011 e informações acerca da implantação do sistema de custos.
--	--

Item 9.1.11 do acórdão 259/2010

Determinação: Estude viabilidade e oportunidade de implantação de mecanismos de incentivo e de responsabilização por resultados das unidades internas.	Análise: O HU-UFMA realizou oficinas de trabalho com as diversas áreas objetivando apresentar as metas estabelecidas na contratualização com o gestor municipal.
---	---

Item 9.1.12 do acórdão 259/2010

Determinação: Elabore o próximo Plano Operativo buscando adequar as metas da contratualização às reais potencialidades de atendimento do hospital, especialmente no sentido de fazer valer papel do HU como referência para a alta complexidade, e,	Análise: A Universidade apresentou o Documento Descritivo, que substitui o Plano Operativo, com as metas de atendimento adequada à sua potencialidade e com nível de atenção voltado para média e alta complexidade.
--	---



por conseguinte, voltado para a realização de pesquisas e de programas de pós-graduação;	
--	--

Item 9.1.13 do acórdão 259/2010

<p>Determinação: Procure estabelecer com a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís e com a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão o papel do HU no sistema de referência, de modo a excluir, progressivamente, os atendimentos básicos que possam ser prestados em outra unidade da rede de saúde, de modo a potencializar o HU/UFMA como hospital de referência para a alta complexidade, bem assim para realização de pesquisas e de programas de pós-graduação;</p>	<p>Análise: De acordo com os incisos I e II da Cláusula 5º do Termo de Convênio 01/2014, é dever da concedente reconhecer o perfil do conveniente como Hospital de ensino, de média e alta complexidade.</p>
--	---

Item 9.2.1 do acórdão 259/2010

<p>Determinação: Adote medidas de modo a alocar profissionais da área de Tecnologia da Informação para dar suporte exclusivo ao hospital;</p>	<p>Análise: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, realizou o Concurso nº 04/2013, o qual contemplou profissionais da área de Tecnologia da Informação. Firmou contrato com a empresa CENTRAL TI para prestação de serviços de suporte na referida área.</p>
--	---

Item 9.2.2 do acórdão 259/2010

<p>Determinação: Realize levantamento da lotação dos servidores da instituição e estabeleça em instrumento próprio a distribuição de vagas e de cargos entre os diversos setores da universidade, inclusive em relação ao Hospital Universitário.</p>	<p>Análise: A EBSEH elaborou o Plano de Reestruturação do Hospital Universitário que estabeleceu o quantitativo de cargos necessários para realização dos serviços do hospital.</p>
--	--

Item 9.4.2 do acórdão 259/2010

<p>Determinação: Estruture o relatório de gestão do hospital, a ser encaminhado anualmente a este Tribunal por meio da prestação de contas da UFMA, com observância da Instrução Normativa TCU 57/2007, de modo a incluir cotejamento de metas programadas e alcançadas, independentemente de constarem ou não do rol contratualizado com o gestor local, sem prejuízo de fazer constar notas explicativas referentes a tópicos relacionados às metas que mereçam destaque, mormente em se tratando daquelas não alcançadas.</p>	<p>Análise: O HU-UFMA encaminha o Relatório de Gestão juntamente com a prestação de contas da UFMA.</p>
---	--

Item 9.4.3 do acórdão 259/2010

<p>Determinação: Realize pesquisas sistemáticas e fundamentadas de grau de satisfação de pacientes internados e atendidos em ambulatórios.</p>	<p>Análise: A universidade apresentou o relatório da pesquisa de satisfação do 1º ciclo de 2016.</p>
---	---

Item 9.4.4 do acórdão 259/2010

<p>Determinação: Atente, juntamente com o gestor local, para os termos do art. 3º da Portaria Interministerial 1006/MEC/MS, bem assim para o § 2º da Cláusula Oitava do Convênio 12/2004.</p>	<p>Análise: A Portaria Interministerial nº 1006/MEC/MS estabeleceu o processo de contratualização nos hospitais. Todavia, a Portaria nº 3.410/12 do Ministro da Saúde, que está em vigor, estabeleceu novas diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS. No que diz respeito ao Convênio 12/2004, o prazo de vigência desse</p>
--	---



	instrumento expirou e encontra-se em vigor pelo prazo de 5 (cinco) anos, o Convênio nº 001/2014, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís e a Universidade Federal do Maranhão.
--	--

Item 9.4.5 do acórdão 259/2010

Determinação: Adote, juntamente com a Comissão de Residência Médica, medidas que garantam a presença de preceptores em qualquer atividade prática realizada por residentes, nos termos do inciso III do art. 7º da Portaria Interministerial 2.400/2007, c/c o art. 16 da Resolução CNRM 04/2003.	Análise: A EBSEH estabeleceu nos contratos dos técnicos da área da saúde admitidos mediante concurso público, cláusula que científica o empregado que as funções de treinamento e formação de recursos humanos nos mais diversos segmentos internos são exigidas na relação empregatícia, sem que configure inovação ou acréscimo contratual.
--	--

As determinações exaradas pelo Tribunal que foram atendidas parcialmente pela unidade estão elencadas abaixo:

Item 9.1.3 do acórdão 259/2010

Determinação: Estabeleça diretrizes no planejamento estratégico para elaboração de protocolos clínicos e procedimentos operacionais padronizados e realize estudo sobre grau de adesão dos profissionais e custo-efetividade da sua adoção.	Análise: Conforme respondido pelo gestor e sustentado pela documentação enviada, o HU-UFMA estabeleceu as diretrizes para elaboração de protocolos clínicos e procedimentos operacionais padronizados. Em relação aos estudos sobre o grau de adesão dos profissionais e custo-efetivo da sua adoção, o hospital informou que ainda não o elaborou.
--	--

2.5 Avaliação da Qualidade e Suficiência dos Controles Internos Administrativos Instituídos Pela Universidade em Relação à Gestão dos Instrumentos Firmados com as Fundações de Apoio

A Lei 8.958/1994 dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio. Nela está previsto que as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs), de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

Em 2016, foram realizados trabalhos de Auditoria de Avaliação de Resultados da Gestão (ARG) na UFMA sobre o relacionamento dessa Unidade com Fundações de Apoio. Em termos gerais, buscava-se verificar se o relacionamento entre essa IFES (Instituição Federal de Ensino Superior) e fundações de apoio tem se pautado nos aspectos presentes, principalmente, na Lei nº. 8.958, de 20/12/1994, e no Decreto nº 7.423, de 31/12/2010.



Nesse sentido, algumas questões de auditoria específicas foram propostas, a saber:

- a) *Em que medida os normativos sobre o relacionamento entre ela e as fundações; sobre a participação de servidores nas atividades desenvolvidas pelas fundações no âmbito dos projetos; e sobre as bolsas a serem pagas pelas fundações aos servidores das IFES atendem aos dispositivos legais previstos na Lei nº. 8.958/1994 e Decreto nº. 7.423/2010?*
- b) *A fundação de apoio contratada/conveniente está registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência e Tecnologia? Em caso positivo, está dentro da validade de dois anos?*
- c) *Em que medida os contratos/convênios são firmados a partir das diretrizes estabelecidas pela Lei nº. 8.958/94, bem como nos seus regulamentos?*
- d) *Há anuência expressa da IFES para que a fundação de apoio capte e receba diretamente recursos financeiros sem ingresso na Conta Única do Tesouro, com base nos artigos 1º-A e 1º-B da Lei nº 8.958/94?*
- e) *Em que grau os elementos determinados pela Lei nº. 8.958/94, bem como pelos seus regulamentos, no que tange à transparência, acompanhamento e controle dos contratos/convênios estão sendo seguidos tanto pela IFES quanto pelas fundações de apoio?*

A Resolução nº 156-CONSUN, de 14 de junho de 2011, estabelece normas para o relacionamento entre a Universidade Federal do Maranhão e suas fundações de apoio, previstas na Lei nº 8.958/1994 e no Decreto nº 7.423/2010. Verificou-se, contudo, que na Resolução nº 156-CONSUN inexistem dispositivos que tratam das disposições previstas nos §§ 6º e 7º do art. 4º da Lei nº 8.958/1994, assim como no inciso IV, § 1º, do art. 6º do Decreto nº 7.423/2010. Foram duas as fundações de apoio atuantes junto à UFMA no ano de 2015, a saber: Fundação Josué Montello (FJMONTELLO) e a Fundação Soutsândrade de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal do Maranhão (FSADU). Ambas contam com credenciamento dentro da validade de dois anos junto ao Ministério da Educação e ao Ministério da Ciência e Tecnologia.

Os contratos e convênios são firmados a partir da existência prévia de projeto e contam com a respectiva aprovação pelos órgãos acadêmicos da IFES. Os contratos/convênios realizados com base na legislação supracitada são por tempo determinado e contêm clara descrição do projeto, recursos envolvidos e adequada definição quanto à repartição de receitas e despesas oriundas dos projetos e obrigações e responsabilidades de cada uma das partes, além de possuírem cláusula expressa sobre prestação de contas. Consoante a Instituição, há somente um convênio vigente estabelecido com base no artigo 1º-B da Lei 8.958/1994, em que consta a expressa anuência para que a fundação de apoio capte e receba diretamente recursos financeiros sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional.

O acompanhamento de metas e avaliação e das concessões de bolsas ainda não é objeto de registro centralizado, bem como não é dada publicidade pela instituição apoiada, tanto por seu boletim interno quanto pela *internet*, mas, de acordo com a Instituição, esta



situação será corrigida, pois está sendo providenciado, junto à PROGF e NTI, a fim de que seja colocado em prática, por meio de adequações em procedimentos, reengenharia de processos internos e reestruturação do organograma da Instituição. Embora solicitado, a Instituição não apresentou nenhuma comprovação de que monitora se as fundações de apoio divulgam em *site* próprio as informações constantes no art. 4º-A da Lei nº. 8.958/94. Nesse sentido, observou-se que no *site* da FJMONTELLO as informações disponíveis não atendem ao exigido no dispositivo retrocitado, sendo que, entre outras exigências, em nenhum dos projetos ali relacionados constavam relatórios semestrais de execução ou as respectivas prestações de contas. Quanto à FSADU, dos três processos analisados, dois não dispunham de qualquer informação no *site* da fundação de apoio.

O Órgão colegiado superior da IFES não possui sistemática de gestão, controle e fiscalização de convênios/contratos, em desconformidade com determinação contida no inciso II do §1º, do art. 12, do Decreto nº 7.423/2010. A IFES não possui sistemática de acompanhamento no sentido de verificar se os recursos dos projetos são utilizados em finalidade diversa e se há subcontratação total do objeto ou subcontratação parcial que delegue a execução do objeto do contrato/convênio. A IFES não apresentou, nem consta dos processos analisados, comprovação de que faz a verificação de que a fundação abriu e realiza a movimentação dos recursos dos projetos em conta única e individual e se a movimentação de recursos ocorre conforme art. 4º-D da Lei nº. 8.958/94.

As fundações de apoio não executam as ações tendentes ao cumprimento do objeto do projeto, mas apenas prestam apoio técnico e estrutural, de forma que não se utilizam de bens e serviços da UFMA, não sendo, dessa maneira, devidos ressarcimentos de que dispõem o §3º do art. 4º-D e art. 6º da Lei 8958/1994.

A Universidade Federal do Maranhão dispõe da Ordem de Serviço PROGF nº 02/2010, de 18 de março de 2010, que estabelece procedimentos relativos às prestações de contas e respectivas análises. Porém, não consta em nenhum dos processos analisados a respectiva prestação de contas pelas fundações de apoio, tampouco relatório final de avaliação dos projetos elaborado pela IFES, conforme estabelecem o *caput* e parágrafos do art. 11 do Decreto nº. 7.423/2010.

2.6 Avaliação do CGU/PAD

A Instituição registrou no sistema CGU-PAD as informações relativas a todos os procedimentos disciplinares instaurados no exercício de 2015.

2.7 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

A fim de avaliar se os resultados quantitativos e qualitativos da gestão estão sendo atingidos, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA, no plano estratégico e na execução física e financeira das ações da LOA vinculadas a programas temáticos, foram escolhidas para análise a Ação “*Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão*”, programa “*Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão*”, e a Ação “*Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica*”, programa “*Educação Básica*”, em função de ambas serem estratégicas para os fins institucionais da UPC.



A Ação “*Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão*” visa apoiar a formação de pessoal qualificado em nível superior para fortalecer o sistema nacional de educação, contribuindo para a melhoria da educação básica e para o fortalecimento e o crescimento da ciência, da tecnologia e da inovação, visando ao desenvolvimento sustentável do Brasil, por meio de concessão de bolsas, auxílios e outros mecanismos, no país e no exterior, para a formação, valorização e capacitação de recursos humanos e para promover cooperação internacional no sistema nacional de pós-graduação, em áreas de interesse nacional e regional, inclusive formação de professores, garantida equidade étnico-racial e de gênero. Os exames demonstraram que a sua execução foi satisfatória quanto aos objetivos buscados, e importa reconhecer o êxito no desempenho da gestão, em termos de eficácia e eficiência na realização da meta física e execução financeira, em que pese a falta de repasses financeiros pelo MEC - Ministério da Educação.

A Ação “*Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica*” visa apoiar a consolidação da política nacional de formação, promovendo a formação inicial e continuada de profissionais e a pesquisa, a produção e a disseminação de conhecimento na educação básica, com apoio técnico, financeiro e pedagógico, nas modalidades presencial e a distância, considerando programas específicos, como para professores indígenas, do campo e quilombolas, a formação para a docência intercultural, a educação bilíngue, o ensino da história e cultura indígena, afro-brasileira e africana, o atendimento educacional especializado, a alfabetização e letramento, a educação em tempo integral, a educação de jovens e adultos, a educação em direitos humanos, a sustentabilidade socioambiental, as relações etnicorraciais, de gênero, diversidade sexual e direitos da criança e do adolescente, por meio de articulação com os sistemas de ensino estaduais e municipais, a valorização dos profissionais da educação, apoiando e estimulando a formação inicial e continuada, a estruturação de planos de carreira e remuneração, a atenção à saúde e à integridade e as relações democráticas de trabalho. Neste caso, a unidade não logrou êxito em sua execução, tendo em vista o baixo percentual de meta física realizada (6 projetos apoiados de um universo de 39 previstos).

2.8 Avaliação da Gestão de Pessoas

Durante o exercício de 2015, a Universidade Federal do Maranhão emitiu e cadastrou no SISAC 329 atos de admissão, 82 atos de aposentadoria, 28 atos de concessão de pensão e reforma, num total de 439 atos. Os exames demonstraram que 266 atos foram cadastrados e disponibilizados ao respectivo Órgão de controle interno dentro do prazo de prazo de 60 (sessenta) dias, em conformidade, portanto, com o 7º da IN/TCU nº 55, de 24 de outubro de 2007. Nos demais casos (39%) houve atrasos que variaram de 62 a 404 dias.

Para verificar a conformidade da folha de pessoal e da concessão de aposentadorias e pensões, a CGU realiza, periodicamente, análise nos sistemas corporativos da Administração Pública Federal. Assim, por meio de cruzamentos de bases de dados, foram identificadas 21 inconsistências de informações, para as quais houve manifestação; entendeu-se que em todas as situações (100,00 % das ocorrências pendentes) a inconsistência foi sanada pelo gestor. Dessa maneira, conclui-se que na gestão de pessoas da unidade prestadora de contas (UPC) foi observada a legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como sobre concessão de aposentadorias, reformas e pensões.



O Acórdão TCU 1.520/2006 - Plenário, determinou a Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional a substituição, até 31 de dezembro de 2010, de trabalhadores terceirizados que não executassem atividades previstas no Decreto nº 2.271/97 por servidores concursados. Além disso, a União, por intermédio do Ministério do Planejamento e da Advocacia-Geral da União, firmou, em 05 de novembro de 2007, Termo de Conciliação Judicial (TCJ) com o Ministério Público do Trabalho, nos autos da Ação Civil Pública nº 00810-2006-017-10-00-7, em que se comprometeu a contratar serviços terceirizados apenas nas hipóteses previstas no Decreto 2.271/97, bem como em substituir, também até 2010, toda a força de trabalho terceirizada em desconformidade com a lei por servidores concursados. Todavia, verificou-se que resta pendente a nomeação de 531 servidores para a completa substituição dos terceirizados irregulares. Por outro lado, ainda que a destempo, houve a publicação, no Diário Oficial da União, da relação dos empregados terceirizados que foram dispensados em virtude dos provimentos de cargos autorizados, conforme exigência da Portaria Interministerial MP/CGU 494, de 18 de dezembro de 2009.

Por fim, deve-se registrar a deficiência dos controles internos adotados pela Unidade, no intuito de identificar e tratar as acumulações ilegais de cargos, uma vez que se verificou a existência de 36 servidores, em regime de trabalho de dedicação exclusiva, com indícios de acúmulo ilegal de cargos, durante o exercício de 2015.

2. 9 Ocorrências com dano ou prejuízo

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

3. Conclusão

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

São Luís/MA.

Nome:

Cargo: AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinatura:



Nome:

Cargo: AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinatura:

Nome:

Cargo: AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinatura:

Relatório supervisionado e aprovado por:

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão

Achados da Auditoria - nº 201601489

1 CONTROLES DA GESTÃO

1.1 CONTROLES INTERNOS

1.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

Fragilidades na Estrutura Interna da Unidade para o Acompanhamento e Atendimento das Recomendações

Fato

Após avaliação da condição encontrada na Universidade Federal do Maranhão, verificou-se fragilidades nas rotinas de controle da Unidade sobre o acompanhamento e atendimento das recomendações do Controle Interno acerca dos seguintes aspectos:

A Unidade não possui meios de identificar os gargalos ou pontos críticos em relação à implementação das recomendações da CGU. Em resposta à solicitação de auditoria nº



201601489/10, a Universidade informou que não possui mapeamento dos principais processos da organização para que possa identificar suas principais restrições.

Universidade Federal do Maranhão, não possui programa de treinamento específico voltado para Unidade de Auditoria Interna. De acordo com instituição a qualificação de servidores representa um alto custo para a universidade, tendo em vista que capacitações necessitam de despesas com diárias, passagens e inscrições.

1.1.1.2 INFORMAÇÃO

Inconsistência de informações do item 8.2 do Relatório de Gestão.

Fato

Após análise do Relatório de Gestão da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), verificou-se que as informações apresentadas no item 8.2, que tratam do atendimento das recomendações emitidas pelo órgão de controle interno, estão em descompasso com o monitoramento realizado pela CGU.

De acordo com a UFMA havia 104 recomendações pendentes de atendimento no exercício de 2015. No decorrer do ano 31% foram atendidas integralmente e 12% parcialmente.

O monitoramento realizado pela CGU identificou 110 recomendações pendentes de atendimento no início do exercício de 2015. Ao longo do ano foram emitidas mais três recomendações e a UFMA deu cumprimento a 22, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro 03 - Evolução dos Componentes Primários de Gestão – UFMA.

Quant. de recomendações pendentes (saldo inicial: 01/01/2015) A	Quant. de recomendações emitidas em 2015 B	Quant. de recomendações atendidas integralmente C	Quant. de recomendações atendidas parcialmente	Quant. de recomendações pendentes (saldo final: 01/04/2016) D = A + B - C
110	3	22	44	91
100%		19,46%	38,94%	80,54%

Instada a se manifestar sobre a divergência acima descrita, a Auditoria Interna da UFMA esclareceu que as recomendações ora consideradas atendidas foram atualizadas no último Plano de Providência Permanente, todavia, a universidade tomou conhecimento da análise dessa Controladoria, relativa à rejeição quanto ao atendimento de algumas recomendações, apenas no curso dessa auditoria de contas.

Apesar da justificativa auditoria interna, a plausibilidade da explicação dada não desfaz o fato da informação transmitida no relatório de gestão, quanto ao atendimento das recomendações do controle interno, estar em desconformidade com a avaliação da CGU.

1.1.1.3 CONSTATAÇÃO

Recomendações do órgão de controle interno pendentes de atendimento e com impacto na gestão, sem que haja justificativa razoável para o não cumprimento.



Fato

Após avaliação do Plano de Providência Permanente e das informações fornecidas pela Universidade Federal do Maranhão, verificou-se que a instituição não adotou providências para atender às recomendações do órgão de controle interno e também não apresentou justificativas para sua inércia diante das seguintes situações que acarretam impacto na gestão:

Relatório de Auditoria	Descrição do Item do Relatório	Situação atual das recomendações	Item específico do Relatório
201108989	Não atendimento de determinação exarada pelo TCU, mediante o Acórdão nº 887/2010-TCU - 2ª Câmara, relativa a atraso no reembolso da remuneração de servidores cedidos, bem como pendência de ressarcimento, no montante de R\$960.004,36.	Os gestores não fazem prova do ressarcimento de nenhum valor. Ademais, nota-se inércia por parte dos dirigentes da UFMA, dado o lapso temporal transcorrido (quase dois anos) entre as datas das últimas cobranças efetuadas, para cada devedor, respectivamente, e os dias atuais, a exemplo das cobranças dirigidas aos seguintes devedores: Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão, Prefeituras Municipais de Vargem Grande, Itapecuru-Mirim, São Benedito do Rio Preto e Santa Inês/MA.	Constatação 32
201407329	Irregularidades em processos de alteração de carga horária semanal de trabalho.	Concretamente, os gestores não sinalizaram a adoção de providências.	Constatação 53
201407329	Sonegação de documentos e informações, sem apresentação de justificativas.	Os gestores não sinalizaram a adoção de providências.	Constatação 61
208449	Falhas detectadas sobre suprimento de fundos, licitações e contratações diretas (determinações do TCU não cumpridas).	Os gestores não sinalizaram a adoção de providências.	Constatação 03
201317677	Professores com acúmulos de cargos e vínculos com o setor privado indevidos	A recomendação propõe replicar para os professores do Departamento de Engenharia da Eletricidade as mesmas providências anunciadas para os professores dos Departamentos de Direito e de Medicina I, II e III (“publicação de edital de convocação de servidores”; “notificação pessoal de servidores”; “análise da documentação” e “abertura de processo administrativo disciplinar”). Ocorre que na manifestação do gestor não consta nenhum professor ligado ao Departamento de Engenharia, dentre os citados no Relatório de Auditoria.	Constatação 18

Causa

Ausência de setor estruturado com processos administrativos formais, capazes de acompanhar e garantir o efetivo atendimento às recomendações dos órgãos de controle, de modo que seja possível atribuir responsabilidade a conduta dos agentes envolvidos na implementação.



Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada para esse item.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo “fato”.

Recomendações:

Recomendação 1: Estabelecer processos de trabalho formais para acompanhamento das recomendações da CGU, de modo que seja possível identificar os gargalos e mitigar as barreiras que impendem a implementação, garantindo o atendimento das recomendações.

1.2 CONTROLES EXTERNOS

1.2.1 ATUAÇÃO DO TCU/SECEX NO EXERCÍCIO

1.2.1.1 INFORMAÇÃO

Determinações exaradas pelo Tribunal de Contas da União Pendentes de Atendimento.

Fato

Em análise às informações referentes à implementação, ou não, pela Universidade Federal do Maranhão, de determinações contidas nos Acórdãos nº 066/2014, 259/2010, 5621/2014 e 2600/2004 do Tribunal de Contas da União, que trazia expressa necessidade de acompanhamento pelo Controle Interno, verificou-se que não foram adotadas providências suficientes para atendimento das seguintes determinações ou recomendações:

Acórdão 066/2014 – Item 1.4.1.1.2:

Manifestação do Gestor	Análise do Controle Interno
Devido à complexidade do caso e quantitativo de beneficiários envolvidos foram adotadas as seguintes providências: a) Extraídas listagens nominais dos servidores relacionados às ações SICAJ nº 4050, 14391, 12021, 15776, 17638, 16468, 16462, 16499, 16461, 16549, 16538, 16469, 16472, 16507, 16541 e 16646; b) Formalizado o Processo nº 23115.004810/2016-19; Notificado a direção do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Maranhão, na condição de substituo processual, mediante ofício PRH nº 21/2016, da determinação contida no Acórdão 066/2014 – TCU.	Apesar de o Relatório de Gestão informar que a implementação da recomendação ainda não havia sido concluída devido à complexidade e o volume de servidores envolvidos, verificou-se que as providências citadas, quando da resposta ao questionamento feito por meio da SA nº 201601489/08, no curso dessa auditoria, foram iniciadas após o envio do referido expediente.

Acórdão 066/2014 – Item 1.4.1.3

Manifestação do Gestor	Análise do Controle Interno
------------------------	-----------------------------



Para cumprimento da determinação do TCU referente ao item 9.2.2 do Ac.1993/2004-1ª Câmara, apontado, no item 1.4.1.1.3 do Acórdão 66/2014 – 2ª Câmara, foi efetuada a abertura dos Processos administrativos nº 23115.004810/2016-19 e 23115.005889/2016-03, por meio dos quais estão sendo notificados 1571 servidores ativos, inativos e beneficiários de pensão quanto a exclusão das parcelas referentes aos Planos Econômicos (URP e URV), mesma medida adotada no julgamento da aposentadoria da EX-SERVIDORA MARIA JOSE DUAILIBE MURAD.”	Apesar da manifestação, verificou-se que as providências citadas, quando da resposta ao questionamento feito por meio da SA nº 201601489/14, no curso dessa auditoria, foram iniciadas após o envio do referido expediente.
---	---

Acórdão 259/2010 – Item 9.1.2

Manifestação do Gestor	Análise do Controle Interno
O Regimento Interno, evidência a necessidade de ser reformulado de forma a proporcionar melhor desempenho institucional para o novo momento. O Novo Regimento Interno está em fase de reavaliação e atualização. Segmentos como a Comissão de Farmácia e Terapêutica, que já funcionam regularmente, serão incluídos e terão suas atribuições regulamentares descritas no novo Regimento Interno." Normativos: Portaria Interministerial (MS/MEC) nº 2.400, de 02 de outubro de 2007; Resolução CFF nº 449, de 234 de outubro de 2006. Cabe salientar que não foram apresentados normativos internos que disciplinam as atribuições, constituição, procedimentos e escopo de competência da Comissão de Farmácia e Terapêutica, no âmbito do HUUFMA. Como o Regimento Interno está em fase de desenvolvimento, depende-se que a Administração do HUMA tem implementado ações no sentido de atender efetivamente a recomendação.	Segundo as informações citadas, a UFMA reconhece que até o momento não implementou a recomendação do TCU referente ao subitem 9.1.2.

Acórdão 259/2010 – Item 9.1.3

Manifestação do Gestor	Análise do Controle Interno
O HUUFMA dentro do seu Plano Diretor Estratégico (PDE) e do Projeto Gestão da Oferta (PGO) através da consultoria internacional da Espanha (Catalunha) e da EBSERH, estabeleceu as diretrizes assistenciais baseadas em Protocolos de Acesso pactuados com o Gestor Municipal para regular o fluxo de pacientes de forma a atender o princípio da equidade do SUS. Estes protocolos visam definir critérios que atendam ao perfil assistencial do HUUFMA, otimizando a gestão de leitos e de pacientes. Este projeto vem sendo trabalhado junto à consultoria espanhola desde	A recomendação não foi atendida integralmente. Conforme respondido pelo gestor e sustentado pela documentação enviada, o HUUFMA estabeleceu as diretrizes para elaboração de protocolos clínicos e procedimentos operacionais padronizados, todavia, em relação aos estudos sobre o grau de adesão dos



dezembro de 2015 com previsão de término em dezembro de 2016. Não há ainda estudo elaborado sobre grau de adesão dos profissionais e custo-efetividade da sua adoção até o momento devido ao fato de os mesmos estarem em fase de implantação, não havendo tempo hábil para a realização dos mesmos.	profissionais e custo-efetivo da sua adoção, o hospital informou que ainda não o elaborou.
--	--

Acórdão 259/2010 – Item 9.1.7

Manifestação do Gestor	Análise do Controle Interno
Informamos que o Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão dispõe de um sistema interno de gerenciamento de patrimônio, no qual permite realizar depreciação dos bens do complexo do Hospital. Destacamos que está sendo realizado a depreciação dos bens permanentes adquiridos por esta Unidade Gestora, sendo mensalmente enviada ao Setor de Contabilidade do Hospital, conforme Relatório de bens patrimoniais com depreciação mensal, que por sua vez efetua o lançamento no sistema SIAFI.	A recomendação trata da necessidade de considerar como custo do serviço hospitalar, o desgaste do ativo imobilizado da instituição. Em que pese o gestor tenha afirmado que existe um programa interno que calcula a depreciação dos bens e encaminha ao setor de contabilidade, essa rotina alimenta apenas o sistema patrimonial, uma vez que esses desgastes não são levados ao centro de custos do serviço hospitalar prestado.

Acórdão 259/2010 – item 9.3

Manifestação do Gestor	Análise do Controle Interno
A Universidade Federal do Maranhão não fez nenhum pagamento às suas fundações de apoio com natureza jurídica de taxa de administração. Tal confusão se deu em virtude de que, em alguns contratos, por equívoco terminológico, foi utilizada a nomenclatura "taxa de administração" às rotinas de recolhimento mensal à conta única do projeto de recursos. Assim sendo, aplicado o rigor terminológico, os valores apropriados pelas fundações de apoio a esta Universidade dizem respeito a valores devidos pela prestação de serviços de apoio técnico	A Universidade Federal do Maranhão não apresentou documentação que suporte sua justificativa.

Acórdão 259/2010 – Item 9.4.1

Manifestação do Gestor	Análise do Controle Interno
Quanto à aplicação de recursos do Fator de Incentivo ao Desenvolvimento do Ensino e da Pesquisa, esclarecemos que a Portaria nº 1.082, de 04/07/2005, do Ministro da Saúde, EXTINGUIU o FIDEPS, a partir da competência JANEIRO/2006.	Em que pese a apresentação da portaria de extinção do FIDEPS, não foi possível concluir pelo atendimento da determinação, pois os documentos apresentados não deixam claro se o fundamento de repasse da verba deixou efetivamente de existir ou apenas passou a compor o REHUF, inclusive quanto aos critérios de utilização.



Acórdão 1396/2014 – Item 9.5

Manifestação do Gestor	Análise do Controle Interno
Instado a se manifestar sobre o atendimento à determinação, o gestor não justificou a ausência de informações no Relatório de Gestão sobre o desfecho dos casos tratados no julgamento das contas do exercício de 2000.	Apesar do gestor ter apresentado, em resposta à SA nº 201601489/08, informações acerca das providências adotadas por conta do julgamento das contas do exercício de 2000, a Universidade não informou no relatório de gestão o desfecho do caso, bem como não apresentou justificativas para a condição.

Acórdão 5621/2014 – Item 1.7.1.1

Manifestação do Gestor	Análise do Controle Interno
Instado a se manifestar sobre o atendimento à determinação, o gestor não justificou a ausência de informações no Relatório de Gestão sobre as providências implementadas para apurar a falta disciplinar cometida pelos servidores citados no Acórdão.	De acordo com o Relatório de Gestão e com a falta de justificativa do gestor, a Universidade não atendeu ao que determinou o TCU no item 1.7.1.1 do Acórdão 5621/2014.

Acórdão 5621/2014 – Item 1.7.1.2

Manifestação do Gestor	Análise do Controle Interno
Após pesquisa no Sistema Integrado Patrimônio, Administração e Contratos da UFMA, foi constatado que os processos relacionados no Acórdão 5621/2014 como não entregues, foram encaminhados à Auditoria quando solicitados. Constatou-se, também, que o processo de nº 23115-011438/2007-06 traz, inclusive, o carimbo de auditado da Controladoria-Geral da União. Dessa forma, acreditamos ter havido um equívoco no pedido.	A resposta apresentada pelo gestor evidencia que a Universidade não atendeu à determinação do Tribunal de Contas da União, uma vez que não abriu procedimento para apuração de responsabilidade do fato ocorrido. O entendimento, por parte da Universidade, que houve um equívoco no pedido, não a isenta da obrigação de atender à determinação exarada pelo TCU.

Acórdão 5621/2014 – Item 1.7.1.3

Manifestação do Gestor	Análise do Controle Interno
Em resposta à SA nº 201601489/08, por meio do Memorando nº 104/2016 GAB/PROGF, o gestor informou sobre as providências tomadas em relação aos subitens dos Acórdãos 283/2007-2C e 2366/2007-2C. Quanto aos demais subitens, não se manifestou.	Considerando o teor do Acórdão 5621/2014 e a manifestação do gestor, o cerne da determinação contida no item 1.7.1.3 não foi cumprido, pois a Universidade não informou no relatório de gestão, as providências adotadas para dar cumprimento às determinações do Tribunal, bem como não apresentou justificativas acerca da condição encontrada, quando instada a se manifestar, por meio da SA nº 201601489/08.

Acórdão 5621/2014 – Item 1.7.2.2

Manifestação do Gestor	Análise do Controle Interno
------------------------	-----------------------------



O mencionado acórdão foi publicado em 28/10/2004, portanto, há quase 12 anos e, pela natureza da matéria, acreditamos que as providências pertinentes tenham sido adotadas àquela época; contudo, buscas foram realizadas e não se conseguiu identificar nos assentamentos dessa Pró-Reitoria documentação específica.	De acordo com as informações fornecidas pelo gestor, a Universidade não tem conhecimento sobre o cumprimento da determinação e por consequência não apresentou evidências que possam sustentar a conclusão sobre o atendimento.
--	---

1.3 Composição do Relatório de Auditoria

1.3.1 Avaliação da Conformidade das Peças

1.3.1.1 INFORMAÇÃO

Avaliação da Conformidade das Peças.

Fato

Em exame ao Sistema e-Contas, foi possível verificar que a Prestação de Contas do exercício de 2015 apresentado pela unidade estava composta de todas as peças exigidas nos incisos I, II e III do art. 13 da IN TCU nº 63/2010, a saber:

I - Rol de responsáveis;

II - Relatório de gestão; e

III - Relatórios e pareceres de órgãos, entidades ou instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão dos responsáveis pela unidade jurisdicionada, consoante previsão em lei ou em seus atos constitutivos.

Contudo, em relação aos conteúdos específicos obrigatórios prescritos pela Decisão Normativa TCU nº 147/2015 e pela Portaria TCU nº 321/2015, verificou-se que o Rol de Responsáveis se compunha também de agentes não arrolados no art. 10 da IN 63/2010-TCU.

2 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2.1 REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

2.1.1 CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS

2.1.1.1 INFORMAÇÃO

Análise da Folha de Pagamentos

Fato

Desse modo, o presente relatório tem por base os registros carregados até a competência - 12/2015.

Por oportuno, destaca-se que houve, durante essa auditoria, manifestação para todas as 21 inconsistências apontadas na competência em análise, das quais a CGU entendeu que todas as situações (100,00 % das ocorrências pendentes) foram sanadas pelo gestor.



Adicionalmente, verificou-se que houve regularização de inconsistência apontada anteriormente nas ocorrências referentes ao período de 06/2014 e 06/2015, para o servidor de matrícula SIAPE n.º 04***23, que recebia a rubrica 174 - Representação Mensal - Aposentado (Opção Referente ao Cargo em Comissão/DAS/CD ainda nos Termos da Lei 8.911/94), visto que o servidor deixou de receber mensalmente o valor de R\$ 179,83, desde dezembro de 2015, bem como a unidade auditada providenciou o levantamento de valores a repor ao erário, gerando um benefício financeiro ao erário no total de R\$ 14.925,89, relativo ao período de junho de 2009 a novembro de 2015. A reposição ao erário foi implantada a partir da folha de junho de 2016.

2.2 MOVIMENTAÇÃO

2.2.1 QUANTITATIVO DE PESSOAL

2.2.1.1 CONSTATAÇÃO

Descumprimento do Acórdão TCU nº 2.681/2011-Plenário, para substituição de terceirizados no processo de substituição dos terceirizados em desacordo com o Decreto 2.271/97, conforme do Termo de Conciliação Judicial Geral, de 05/11/2007.

Fato

O Acórdão TCU 1.520/2006 - Plenário, determinou a Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional a substituição, até 31 de dezembro de 2010, de trabalhadores terceirizados que não executassem atividades previstas no Decreto nº 2.271/97 por servidores concursados. Além disso, a União, por intermédio do Ministério do Planejamento e da Advocacia-Geral da União, firmou, em 05 de novembro de 2007, Termo de Conciliação Judicial (TCJ) com o Ministério Público do Trabalho, nos autos da Ação Civil Pública nº 00810-2006-017-10-00-7, em que se comprometeu a contratar serviços terceirizados apenas nas hipóteses previstas no Decreto 2.271/97, bem como em substituir, também até 2010, toda a força de trabalho terceirizada em desconformidade com a lei por servidores concursados.

A fim de conferir o maior grau de transparência possível à execução das ações para cumprir o disposto no TCJ e no Acórdão TCU 1.520/2006 - Plenário, o MP e a Controladoria-Geral da União editaram a Portaria Interministerial MP/CGU 494, de 18 de dezembro de 2009, que expediu orientações acerca dos procedimentos e controles a serem adotados pelos órgãos e entidades quando da nomeação de candidatos aprovados nos concursos, cuja finalidade seja a substituição de terceirizados irregulares. De acordo com a portaria, os atos de nomeação dos referidos candidatos serão precedidos de publicação, no Diário Oficial da União, da relação dos empregados terceirizados que serão dispensados em virtude dos provimentos de cargos autorizados. A relação deverá conter o número e a data da Portaria que houver autorizado o concurso público e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas- CPF dos empregados que serão dispensados.

Por sua vez, o prazo inicialmente previsto foi prorrogado, por meio do Acórdão TCU 2.681/2011 - Plenário, para até o dia 31 de dezembro de 2012, além do que foi exigida a apresentação do resultado final do processo de substituição de terceirizados irregulares, em cumprimento ao Termo de Conciliação Judicial.

Nesse sentido, por meio da Solicitação de Auditoria nº 201601489/01, foi solicitado à Unidade informar a respeito do resultado final do processo de substituição de



terceirizados irregulares, para atendimento do Termo de Conciliação Judicial. Em resposta, por meio do OFÍCIO Nº 10-AUDINT/UFMA, datado de 25 de abril de 2016, foram apresentadas informações resumidas no quadro a seguir:

Quantidade de terceirizados irregulares em 01/01/2015	1100
Quantidade de terceirizados irregulares em 31/12/2015	569
Houve planejamento para dimensionamento da força de trabalho da unidade?	SIM A EBSEERH apresentou suas demandas de pessoal ao Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (DEST) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). Este definiu os limites de empregados para o HUUFMA (3.502 empregados), por meio da Portaria DEST/MPOG nº 13, de 19/06/2013 e autorizou a realização dos respectivos concursos públicos.
Quantidade de servidores admitidos para substituir os terceirizados	O quadro de empregados da EBSEERH, contratados sob o regime CLT, até o dia 31/12/2015, é de 1.639 profissionais.
Relação dos atos para substituição dos terceirizados	Concurso Público nº 02/2013
	Concurso Reposição nº 12/2014
	Concurso Nacional nº 13/2014
	Concurso Nacional nº 09/2015
Todos os terceirizados irregulares foram dispensados?	NÃO
Caso a resposta anterior seja "não", qual a quantidade remanescente?	531
Qual a justificativa para quantidade remanescente?	Os processos seletivos realizados pela EBSEERH, para a substituição dos terceirizados irregulares, até a presente data, ainda não atenderam às necessidades plenas do HU-UFMA, uma vez que diversas categorias profissionais continuam à espera de convocação e/ou não prosperaram nos certames já realizados, sobretudo, nas áreas médica e assistencial. Outrossim, ressaltamos que a escassez dos recursos orçamentários financeiros vem comprometendo a programação inicial das rescisões trabalhistas previstas no Plano de Trabalho aprovado, nos termos da Portaria/MEC Nº 208, de 13.03.2015. Não obstante, o HU-UFMA emvidou esforços para cumprir as determinações impostas pelo TCU e já viabilizou as rescisões em torno de 52% do quadro de funcionários com vínculos precários, com o desembolso na ordem de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), até a presente data.
Quantidade de novas situações de terceirização irregular identificadas na unidade, se houver. (que não constem no TCJ)	NÃO SE APLICA
Todos os terceirizados irregulares dispensados e seus substitutos que tomaram posse tiveram o respectivo ato publicado do DOU?	NÃO

Como se pode observar, resta pendentes a nomeação de 531 servidores para a completa substituição dos terceirizados irregulares dispensados.

Observa-se, ainda, que não houve a publicação, no Diário Oficial da União, da relação dos empregados terceirizados que seriam dispensados em virtude dos provimentos de cargos autorizados, conforme exigência da supracitada Portaria.

Indagado, por meio da Solicitação de Auditoria nº 201601489/07, a esclarecer se no processo de substituição de terceirizados em desacordo com o Decreto 2.271/1997, foi dado efetivo cumprimento aos procedimentos exigidos pela Portaria Interministerial MP/CGU nº 494/2009, a Unidade, por meio do Ofício nº 621/2016-SUPERINTENDÊNCIA, de 05 de maio de 2016, apresentou a manifestação transcrita a seguir:



“2. No caso do Hospital Universitário/UFMA, pelo fato de ser esta instituição hospital de ensino, pesquisa, extensão universitária e de prestação de assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, a sistemática de demissão/admissão é diferenciada da prevista no Decreto nº 2.271/1997, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. As necessidades de recursos humanos do HUUFMA, portanto, não seguiram o regime do Decreto 2.271/1997, mas as regras da Fundação de Apoio, sem fins lucrativos (...).

3. A forma de admissão, via Fundação de Apoio, utilizada pelos Hospitais Universitários, vinha sendo questionada pelo Tribunal de Contas da União, que, entre outros, havia baixado o Acórdão 1.520/2006 para substituir gradualmente, por servidores concursados, os empregados terceirizados. Após estudos e negociações com o TCU, em 31.12.2010, o Presidente da República, acolhendo Exposição de Motivos nº 383/2010/MP/MEC, dos Ministros do Planejamento e da Educação, adotou a Medida Provisória 520, criando a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, que, dentre outras, tinha por finalidade a contratação de profissionais sob regime celetista, mediante concurso público, o que daria ensejo à substituição do pessoal chamado precário. Mas, essa MP teve seu prazo de vigência encerrado em 01/06/2011 (...).

4. Em junho 2011, nova EM Interministerial foi encaminhada pelos dois Ministros à Presidenta da República, desta vez sob o formato de Projeto de Lei. Aprovado pelo Congresso Nacional, a Presidenta sancionou a Lei nº 12.550, de 15.12.2011, autorizando o Poder Executivo a criar a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (...).

5. A Portaria nº 13, de 19 de junho de 2013, do Diretor do Departamento de Coordenação e Governança das Estatais - DEST, do MPOG, fixou o limite máximo para o quadro de pessoal próprio da EBSEH, a ser lotado no Hospital Universitário/UFMA em 3.502 empregados, sendo que deste total 1.446 vagas correspondem aos servidores estatutários que já exerciam suas atividades no HU, os quais deverão ser substituídos por empregados concursados pela EBSEH à medida que esses servidores se aposentarem ou extinguirem o vínculo de origem.

(...)

7. Cabem, ainda, outros esclarecimentos:

a) O Ministro da Educação baixou a Portaria nº 208, de 13/03/2015, determinando às Instituições Federais de Ensino que, em atenção às decisões do Tribunal de Contas da União - TCU, adotassem as medidas necessárias para substituir os contratados pelas Fundações de Apoio geridos pela EBSEH, de forma a serem extintos os vínculos de empregados, tidos por precários, com os mencionados hospitais, até 31 de dezembro de 2015. Ficou determinado a elaboração de um Plano de Trabalho, que seria submetido à Secretaria Executiva do MEC, com vista à demissão e substituição dos terceirizados. No entanto, não



foram liberados pelo Ministério recursos financeiros para pagamento das verbas rescisórias, inviabilizando assim o cumprimento integral do cronograma de demissões.

b) Os profissionais e técnicos terceirizados que ainda prestam serviços no Hospital Universitário/UFMA, são remanescentes contratados pela Fundação Josué Montello, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, sujeitos ao regime celetista. A admissão se processa com a assinatura da carteira de trabalho.

c) A EBSEERH é empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado. Todos os atos relativos aos concursos realizados pela Empresa são divulgados e publicados no Diário Oficial da União. Os resultados referentes aos concursos públicos são divulgados por meio de Editais, inclusive a relação nominal convocando os aprovados. A EBSEERH também publica seu Boletim de Serviço, no sítio oficial da Empresa.

8. Pelas razões expostas, entendemos que a Portaria Interministerial MP/CGU 494, de 18/12/2009, salvo melhor entendimento, não se aplica ao caso específico dos Hospitais Universitários, uma vez que eles não foram alcançados pelo Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, não se aplicando, portanto, nem às fundações de apoio nem à EBSEERH.”

Na manifestação acima transcrita é reconhecido que “*a forma de admissão, via Fundação de Apoio, utilizada pelos Hospitais Universitários, vinha sendo questionada pelo Tribunal de Contas da União, que, entre outros, havia baixado o Acórdão 1.520/2006 para substituir gradualmente, por servidores concursados, os empregados terceirizados*”. O Acórdão TCU 1.520/2006 - Plenário, determina justamente a substituição de trabalhadores terceirizados que não executassem atividades previstas no **Decreto nº 2.271/1997** por servidores concursados, ainda que as contratações se dessem por intermédio de Fundações de Apoio. Com efeito, deve-se frisar que o próprio Acórdão TCU 1.520/2006 - Plenário é uma tentativa de estabelecer um planejamento mais elaborado para a substituição gradual dos postos de trabalho terceirizados irregularmente no âmbito da administração pública federal por servidores concursados e, neste contexto, é bastante elucidativo o item 1.2 do Relatório deste Acórdão, o qual se transcreve a seguir:

“Deve-se salientar que tal iniciativa deriva de reiteradas decisões do Tribunal que estabeleceram prazo para esta substituição, mormente o Acórdão 276/2002-Plenário, de 31/7/2002, que, ao analisar a prestação de contas da Universidade Federal de Santa Catarina relativa ao exercício de 1994, estabeleceu prazo de 360 dias para que a entidade afastasse de cargos públicos de provimento efetivo os funcionários de fundações de apoio que os estivessem ocupando, por representar violação da regra do concurso público estabelecida no inciso II do art. 37 da Constituição Federal. O subitem 8.7 do aludido Acórdão estendeu a determinação a outras instituições em situação semelhante. A determinação veio a ser prorrogada em duas ocasiões por



Portanto, também a contratação de trabalhadores para os Hospitais Universitários está abrangida pelo Decreto nº 2.271/1997 e, dessa maneira, o HU-UFMA está obrigado a dar cumprimento ao Acórdão TCU nº 2.681/2011-Plenário e, por conseguinte, não está afastada a necessidade de a unidade sob exame cumprir os procedimentos e controles determinados pela Portaria Interministerial MP/CGU 494, de 18 de dezembro de 2009.

Causa

As causas apresentadas para a incompleta substituição dos terceirizados irregulares resume-se à falta de autorização do Ministério do Planejamento para a realização de concursos e a indisponibilidade de recursos financeiros para o custeio desse processo.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 1347-SUPERINT/HU-UFMA/EBSERH/MEC, datado de 06/10/2016, a unidade apresentou a seguinte manifestação:

“Encaminhamos (...) a publicação no Diário Oficial da União da relação abaixo dos números de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF dos funcionários demitidos da Fundação Josué Montello do ano de 2015, juntamente com a Portaria nº 13 de 19 de junho de 2013, que autorizou o concurso público da EBSEH. Esta informação é para comprovação da informação ‘Todos os terceirizados irregulares dispensados e seus substitutos que tomaram posse tiveram o respectivo ato publicado no DOU?’”

Em anexo foi apresentada cópia do Diário Oficial da União, de 01 de junho de 2016, folha 47.

Análise do Controle Interno

Ainda que a destempo, a manifestação acima, juntamente com a cópia do Diário Oficial da União suprem as determinações da Portaria Interministerial MP/CGU 494, de 18 de dezembro de 2009.

Por outro lado, uma vez que não houve manifestação nesse sentido, conclui-se pelo descumprimento do Acórdão TCU nº 2.681/2011-Plenário.

Recomendações:

Recomendação 1: Providenciar a completa substituição dos terceirizados em desconformidade com o Decreto nº 2.271/97, observando que os atos de nomeação dos candidatos aprovados em concursos serão precedidos de publicação, no Diário Oficial da União, da relação dos empregados terceirizados que serão dispensados em virtude dos provimentos de cargos autorizados.

2.2.2 PROVIMENTOS

2.2.2.1 CONSTATAÇÃO



Descumprimento, pela unidade, dos prazos previstos do art. 7º da IN/TCU nº 55/2007.

Fato

Em análise aos procedimentos referentes aos atos de pessoal para fins de registro no SISAC, do total de 439 atos da unidade examinada, foram analisados 329 atos de admissão, 82 atos de aposentadoria, 28 atos de concessão de pensão e reforma. Com efeito, verificou-se que a unidade descumpriu os prazos previstos do art. 7º da IN/TCU n.º 55/2007 para os atos abaixo evidenciados:

Tabela 01 - Atos cadastrados no SISAC, mas em desconformidade com prazos estabelecidos no arts. 7º da IN/TCU nº 55/2007.

Seq.	Tipo	Número Controle	Vigência	Ao Controle Interno	Prazo Decorrido (dias)
1	Admissão	10496203-01-2015-000012-6	04/12/2015	04/03/2016	91
2	Admissão	10496203-01-2015-000013-4	04/12/2015	02/03/2016	89
3	Admissão	10496203-01-2015-000031-2	02/12/2015	18/02/2016	78
4	Admissão	10496203-01-2015-000042-5	09/01/2015	26/11/2015	321
5	Admissão	10496203-01-2015-000081-6	02/02/2015	17/12/2015	318
6	Admissão	10496203-01-2015-000086-7	02/02/2015	17/12/2015	318
7	Admissão	10496203-01-2015-000089-1	02/02/2015	16/12/2015	317
8	Admissão	10496203-01-2015-000090-5	11/02/2015	16/12/2015	308
9	Admissão	10496203-01-2015-000122-7	09/03/2015	17/12/2015	283
10	Admissão	10496203-01-2015-000124-3	06/03/2015	17/12/2015	286
11	Admissão	10496203-01-2015-000135-9	13/02/2015	07/01/2016	328
12	Admissão	10496203-01-2015-000158-8	30/01/2015	11/01/2016	346
13	Admissão	10496203-01-2015-000159-6	02/03/2015	04/02/2016	339
14	Admissão	10496203-01-2015-000160-0	28/01/2015	11/01/2016	348
15	Admissão	10496203-01-2015-000164-2	06/03/2015	11/01/2016	311
16	Admissão	10496203-01-2015-000165-0	02/03/2015	11/01/2016	315
17	Admissão	10496203-01-2015-000166-9	25/02/2015	28/04/2015	62
18	Admissão	10496203-01-2015-000167-7	19/02/2015	11/01/2016	326
19	Admissão	10496203-01-2015-000169-3	27/02/2015	11/01/2016	318
20	Admissão	10496203-01-2015-000171-5	20/02/2015	29/04/2015	68
21	Admissão	10496203-01-2015-000172-3	25/02/2015	29/04/2015	63
22	Aposentadoria	10496203-01-2015-000173-1	16/10/2015	20/04/2016	187
23	Admissão	10496203-01-2015-000174-0	31/03/2015	11/01/2016	286
24	Admissão	10496203-01-2015-000174-2	27/04/2015	20/04/2016	359
25	Admissão	10496203-01-2015-000176-6	26/02/2015	29/04/2015	62
26	Admissão	10496203-01-2015-000176-9	13/08/2015	20/04/2016	251
27	Admissão	10496203-01-2015-000177-4	24/02/2015	29/04/2015	64
28	Admissão	10496203-01-2015-000177-7	06/04/2015	29/04/2016	389
29	Admissão	10496203-01-2015-000178-2	25/02/2015	29/04/2015	63
30	Admissão	10496203-01-2015-000178-5	15/04/2015	20/04/2016	371
31	Admissão	10496203-01-2015-000179-0	06/03/2015	17/02/2016	348
32	Admissão	10496203-01-2015-000180-4	20/02/2015	29/04/2015	68
33	Admissão	10496203-01-2015-000184-7	19/02/2015	15/03/2016	390
34	Admissão	10496203-01-2015-000186-3	11/03/2015	03/03/2016	358



Seq.	Tipo	Número Controle	Vigência	Ao Controle Interno	Prazo Decorrido (dias)
35	Admissão	10496203-01-2015-000189-8	12/03/2015	24/02/2016	349
36	Admissão	10496203-01-2015-000190-1	05/02/2015	04/05/2015	88
37	Admissão	10496203-01-2015-000191-0	03/03/2015	04/05/2015	62
38	Admissão	10496203-01-2015-000192-8	23/03/2015	16/02/2016	330
39	Admissão	10496203-01-2015-000193-6	13/02/2015	16/02/2016	368
40	Admissão	10496203-01-2015-000195-2	09/01/2015	17/02/2016	404
41	Admissão	10496203-01-2015-000197-9	25/03/2015	16/02/2016	328
42	Admissão	10496203-01-2015-000211-8	03/03/2015	17/02/2016	351
43	Admissão	10496203-01-2015-000212-6	03/03/2015	15/01/2016	318
44	Admissão	10496203-01-2015-000214-2	04/03/2015	05/05/2015	62
45	Admissão	10496203-01-2015-000216-9	09/04/2015	16/02/2016	313
46	Admissão	10496203-01-2015-000218-5	09/04/2015	17/02/2016	314
47	Admissão	10496203-01-2015-000225-8	24/02/2015	20/05/2015	85
48	Admissão	10496203-01-2015-000268-1	17/04/2015	18/06/2015	62
49	Admissão	10496203-01-2015-000270-3	19/03/2015	09/06/2015	82
50	Admissão	10496203-01-2015-000274-6	01/04/2015	10/06/2015	70
51	Admissão	10496203-01-2015-000279-7	14/04/2015	26/06/2015	73
52	Admissão	10496203-01-2015-000281-9	10/03/2015	10/06/2015	92
53	Admissão	10496203-01-2015-000282-7	09/04/2015	10/06/2015	62
54	Admissão	10496203-01-2015-000283-5	07/04/2015	10/06/2015	64
55	Admissão	10496203-01-2015-000294-0	06/04/2015	18/06/2015	73
56	Admissão	10496203-01-2015-000297-5	14/04/2015	18/06/2015	65
57	Admissão	10496203-01-2015-000298-3	14/04/2015	18/06/2015	65
58	Admissão	10496203-01-2015-000309-2	06/04/2015	26/06/2015	81
59	Admissão	10496203-01-2015-000310-6	19/03/2015	Não Disp.	400
60	Admissão	10496203-01-2015-000311-4	13/04/2015	03/07/2015	81
61	Admissão	10496203-01-2015-000321-1	16/04/2015	03/07/2015	78
62	Admissão	10496203-01-2015-000330-0	24/03/2015	06/07/2015	104
63	Admissão	10496203-01-2015-000352-1	28/05/2015	04/08/2015	68
64	Admissão	10496203-01-2015-000356-4	01/06/2015	04/08/2015	64
65	Admissão	10496203-01-2015-000357-2	25/05/2015	05/08/2015	72
66	Admissão	10496203-01-2015-000371-8	01/06/2015	07/08/2015	67
67	Admissão	10496203-01-2015-000372-6	20/05/2015	07/08/2015	79
68	Admissão	10496203-01-2015-000395-5	19/06/2015	20/08/2015	62
69	Admissão	10496203-01-2015-000396-3	28/05/2015	20/08/2015	84
70	Admissão	10496203-01-2015-000404-8	07/07/2015	29/02/2016	237
71	Admissão	10496203-01-2015-000407-2	23/06/2015	25/08/2015	63
72	Admissão	10496203-01-2015-000411-0	25/06/2015	26/08/2015	62
73	Admissão	10496203-01-2015-000426-9	19/06/2015	31/08/2015	73
74	Admissão	10496203-01-2015-000427-7	20/08/2015	29/10/2015	70
75	Admissão	10496203-01-2015-000434-0	01/08/2015	29/02/2016	212
76	Admissão	10496203-01-2015-000442-0	21/05/2015	01/10/2015	133
77	Admissão	10496203-01-2015-000443-9	20/05/2015	01/10/2015	134
78	Admissão	10496203-01-2015-000445-5	25/05/2015	01/10/2015	129
79	Admissão	10496203-01-2015-000446-3	28/05/2015	01/10/2015	126
80	Admissão	10496203-01-2015-000447-1	29/05/2015	01/10/2015	125



Seq.	Tipo	Número Controle	Vigência	Ao Controle Interno	Prazo Decorrido (dias)
81	Admissão	10496203-01-2015-000448-0	28/05/2015	01/10/2015	126
82	Admissão	10496203-01-2015-000449-8	27/05/2015	01/10/2015	127
83	Admissão	10496203-01-2015-000451-0	29/05/2015	02/10/2015	126
84	Admissão	10496203-01-2015-000467-6	03/08/2015	07/10/2015	65
85	Admissão	10496203-01-2015-000469-2	17/08/2015	01/03/2016	197
86	Admissão	10496203-01-2015-000470-6	02/10/2015	01/03/2016	151
87	Admissão	10496203-01-2015-000471-4	27/08/2015	29/02/2016	186
88	Admissão	10496203-01-2015-000472-2	10/08/2015	11/04/2016	245
89	Admissão	10496203-01-2015-000473-0	12/08/2015	15/10/2015	64
90	Admissão	10496203-01-2015-000482-0	17/08/2015	29/02/2016	196
91	Admissão	10496203-01-2015-000483-8	13/08/2015	16/10/2015	64
92	Admissão	10496203-01-2015-000484-6	12/08/2015	16/10/2015	65
93	Admissão	10496203-01-2015-000486-2	28/08/2015	01/03/2016	186
94	Admissão	10496203-01-2015-000490-0	01/09/2015	02/03/2016	183
95	Admissão	10496203-01-2015-000492-7	01/09/2015	29/02/2016	181
96	Admissão	10496203-01-2015-000493-5	19/08/2015	02/03/2016	196
97	Admissão	10496203-01-2015-000494-3	19/08/2015	22/10/2015	64
98	Admissão	10496203-01-2015-000495-1	11/08/2015	22/10/2015	72
99	Admissão	10496203-01-2015-000496-0	10/08/2015	22/10/2015	73
100	Admissão	10496203-01-2015-000498-6	26/08/2015	29/02/2016	187
101	Admissão	10496203-01-2015-000517-6	12/08/2015	02/03/2016	203
102	Admissão	10496203-01-2015-000518-4	18/08/2015	28/10/2015	71
103	Admissão	10496203-01-2015-000519-2	20/08/2015	28/10/2015	69
104	Admissão	10496203-01-2015-000520-6	20/08/2015	29/02/2016	193
105	Admissão	10496203-01-2015-000521-4	18/08/2015	28/10/2015	71
106	Admissão	10496203-01-2015-000522-2	14/08/2015	28/10/2015	75
107	Admissão	10496203-01-2015-000523-0	20/08/2015	28/10/2015	69
108	Admissão	10496203-01-2015-000524-9	07/08/2015	29/10/2015	83
109	Admissão	10496203-01-2015-000525-7	07/08/2015	29/10/2015	83
110	Admissão	10496203-01-2015-000526-5	20/08/2015	29/10/2015	70
111	Pensão Civil	10496203-01-2015-000528-8	22/09/2015	23/02/2016	154
112	Pensão Civil	10496203-01-2015-000535-0	12/10/2015	03/02/2016	114
113	Admissão	10496203-01-2015-000540-0	27/10/2015	08/03/2016	133
114	Admissão	10496203-01-2015-000542-7	05/11/2015	02/03/2016	118
115	Admissão	10496203-01-2015-000543-5	06/11/2015	29/03/2016	144
116	Admissão	10496203-01-2015-000544-3	05/11/2015	08/03/2016	124
117	Admissão	10496203-01-2015-000546-0	17/09/2015	08/03/2016	173
118	Admissão	10496203-01-2015-000549-4	17/09/2015	01/12/2015	75
119	Admissão	10496203-01-2015-000556-7	30/09/2015	02/12/2015	63
120	Admissão	10496203-01-2015-000558-3	13/10/2015	07/03/2016	146
121	Admissão	10496203-01-2015-000565-6	28/09/2015	03/12/2015	66
122	Admissão	10496203-01-2015-000566-4	27/10/2015	29/02/2016	125
123	Admissão	10496203-01-2015-000567-2	10/08/2015	03/12/2015	115
124	Admissão	10496203-01-2015-000573-7	04/09/2015	09/12/2015	96
125	Admissão	10496203-01-2015-000574-5	28/10/2015	08/03/2016	132
126	Admissão	10496203-01-2015-000575-3	28/09/2015	09/12/2015	72



Seq.	Tipo	Número Controle	Vigência	Ao Controle Interno	Prazo Decorrido (dias)
127	Admissão	10496203-01-2015-000589-3	18/11/2015	04/03/2016	107
128	Admissão	10496203-01-2015-000591-5	25/11/2015	04/03/2016	100
129	Admissão	10496203-01-2015-000592-3	18/11/2015	29/02/2016	103
130	Admissão	10496203-01-2015-000593-1	26/11/2015	08/03/2016	103
131	Admissão	10496203-01-2015-000594-0	20/11/2015	08/03/2016	109
132	Admissão	10496203-01-2015-000595-8	30/11/2015	04/03/2016	95
133	Admissão	10496203-01-2015-000596-6	04/11/2015	22/02/2016	110
134	Admissão	10496203-01-2015-000597-4	12/11/2015	22/02/2016	102
135	Admissão	10496203-01-2015-000598-2	10/11/2015	22/02/2016	104
136	Admissão	10496203-01-2015-000599-0	16/11/2015	22/02/2016	98
137	Admissão	10496203-01-2015-000600-8	10/11/2015	22/02/2016	104
138	Admissão	10496203-01-2015-000601-6	25/11/2015	22/02/2016	89
139	Admissão	10496203-01-2015-000602-4	27/11/2015	22/02/2016	87
140	Admissão	10496203-01-2015-000606-7	22/09/2015	16/12/2015	85
141	Admissão	10496203-01-2015-000608-3	16/11/2015	02/03/2016	107
142	Admissão	10496203-01-2015-000609-1	24/11/2015	02/03/2016	99
143	Admissão	10496203-01-2015-000610-5	29/10/2015	02/03/2016	125
144	Admissão	10496203-01-2015-000613-0	05/10/2015	17/12/2015	73
145	Admissão	10496203-01-2015-000617-2	12/11/2015	08/03/2016	117
146	Admissão	10496203-01-2015-000618-0	21/09/2015	04/03/2016	165
147	Admissão	10496203-01-2015-000621-0	22/09/2015	04/03/2016	164
148	Admissão	10496203-01-2015-000622-9	09/11/2015	04/03/2016	116
149	Admissão	10496203-01-2015-000623-7	09/11/2015	04/03/2016	116
150	Admissão	10496203-01-2015-000624-5	17/11/2015	22/02/2016	97
151	Admissão	10496203-01-2015-000625-3	04/11/2015	07/03/2016	124
152	Admissão	10496203-01-2015-000626-1	10/11/2015	22/02/2016	104
153	Admissão	10496203-01-2015-000627-0	06/11/2015	04/03/2016	119
154	Admissão	10496203-01-2015-000628-8	27/10/2015	22/02/2016	118
155	Admissão	10496203-01-2015-000629-6	01/10/2015	02/03/2016	153
156	Admissão	10496203-01-2016-000038-0	02/12/2015	10/03/2016	99
157	Aposentadoria	10496203-04-2015-000094-5	08/01/2015	16/03/2015	67
158	Aposentadoria	10496203-04-2015-000337-5	05/06/2015	11/04/2016	311
159	Aposentadoria	10496203-04-2015-000338-3	29/05/2015	30/07/2015	62
160	Aposentadoria	10496203-04-2015-000339-1	29/05/2015	30/07/2015	62
161	Aposentadoria	10496203-04-2015-000340-5	29/05/2015	31/07/2015	63
162	Aposentadoria	10496203-04-2015-000341-3	29/05/2015	31/07/2015	63
163	Aposentadoria	10496203-04-2015-000342-1	29/05/2015	31/07/2015	63
164	Aposentadoria	10496203-04-2015-000343-0	29/05/2015	31/07/2015	63
165	Pensão Civil	10496203-05-2015-000066-9	04/01/2015	21/05/2015	137
166	Pensão Civil	10496203-05-2015-000229-7	29/03/2015	02/06/2015	65
167	Pensão Civil	10496203-05-2015-000331-5	07/03/2015	09/07/2015	124
168	Pensão Civil	10496203-05-2015-000345-5	22/04/2015	31/07/2015	100
169	Pensão Civil	10496203-05-2015-000380-3	07/05/2015	18/08/2015	103
170	Pensão Civil	10496203-05-2015-000463-0	11/07/2015	07/10/2015	88
171	Pensão Civil	10496203-05-2015-000536-9	16/09/2015	03/02/2016	140
172	Pensão Civil	10496203-05-2015-000632-2	19/01/2015	30/12/2015	345



Seq.	Tipo	Número Controle	Vigência	Ao Controle Interno	Prazo Decorrido (dias)
173	Pensão Civil	10496203-05-2016-000080-7	13/11/2015	03/03/2016	111

Fonte: SisacNet (<http://sisac.tcu.gov.br>)

Dessa forma, as informações pertinentes aos atos de admissão e concessão não foram cadastradas no SISAC e nem disponibilizadas para o respectivo órgão de controle interno no prazo de 60 (sessenta) dias.

Causa

As inconformidades de descumprimento do prazo permeiam não somente o baixo quantitativo de recursos humanos da Pro-reitoria de Recursos Humanos, mas também ocasionais falhas no preenchimento dos dados dos servidores, do que decorre a necessidade de diligências a fim de serem sanadas.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do OFÍCIO N° 19- AUDINT/UFMA, datado de 06 de maio de 2016, unidade apresentou as justificativas apresentadas no quadro a seguir:

Seq.	Tipo	Número Controle	Vigência	Ao Controle Interno	Prazo Decorrido (dias)	Justificativa (UFMA)
1	Admissão	10496203-01-2015-000012-6	04/12/2015	04/03/2016	91	Retificação do ato em atendimento a diligência nº020/2016/CGU-Regional/MA, de 25/02/2016.
2	Admissão	10496203-01-2015-000013-4	04/12/2015	02/03/2016	89	Retificação do ato em atendimento a diligência nº020/2016/CGU-Regional/MA, de 25/02/2016.
3	Admissão	10496203-01-2015-000031-2	02/12/2015	18/02/2016	78	Cadastro efetuado observando a abertura do SIAPE conforme cronograma da folha de pagamento.
4	Admissão	10496203-01-2015-000042-5	09/01/2015	26/11/2015	321	Retificação do ato em atendimento a diligência nº127/2015//CGU-Regional/MA, de 05/11/2015.
5	Admissão	10496203-01-2015-000081-6	02/02/2015	17/12/2015	318	Retificação do ato em atendimento a diligência nº137/2015/CGU-Regional/MA, de 09/12/2015.
6	Admissão	10496203-01-2015-000086-7	02/02/2015	17/12/2015	318	Retificação do ato em atendimento a diligência nº137/2015/CGU-Regional/MA, de 09/12/2015.
7	Admissão	10496203-01-2015-000089-1	02/02/2015	16/12/2015	317	Retificação do ato em atendimento a diligência nº137/2015/CGU-Regional/MA, de 09/12/2015.



Seq.	Tipo	Número Controle	Vigência	Ao Controle Interno	Prazo Decorrido (dias)	Justificativa (UFMA)
8	Admissão	10496203-01-2015-000090-5	11/02/2015	16/12/2015	308	Retificação do ato em atendimento a diligência nº137/2015/CGU-Regional/MA, de 09/12/2015.
9	Admissão	10496203-01-2015-000122-7	09/03/2015	17/12/2015	283	Retificação do ato em atendimento a diligência nº137/2015/CGU-Regional/MA, de 09/12/2015.
10	Admissão	10496203-01-2015-000124-3	06/03/2015	17/12/2015	286	Retificação do ato em atendimento a diligência nº137/2015/CGU-Regional/MA, de 09/12/2015.
11	Admissão	10496203-01-2015-000135-9	13/02/2015	07/01/2016	328	Retificação do ato em atendimento a diligência nº138/2015/CGU-Regional/MA, de 16/12/2015.
12	Admissão	10496203-01-2015-000158-8	30/01/2015	11/01/2016	346	Retificação do ato em atendimento a diligência nº138/2015/CGU-Regional/MA, de 16/12/2015.
13	Admissão	10496203-01-2015-000159-6	02/03/2015	04/02/2016	339	Retificação do ato em atendimento a diligência nº138/2015/CGU-Regional/MA, de 16/12/2015.
14	Admissão	10496203-01-2015-000160-0	28/01/2015	11/01/2016	348	Retificação do ato em atendimento a diligência nº138/2015/CGU-Regional/MA, de 16/12/2015.
15	Admissão	10496203-01-2015-000164-2	06/03/2015	11/01/2016	311	Retificação do ato em atendimento a diligência nº138/2015/CGU-Regional/MA, de 16/12/2015.
16	Admissão	10496203-01-2015-000165-0	02/03/2015	11/01/2016	315	Retificação do ato em atendimento a diligência nº138/2015/CGU-Regional/MA, de 16/12/2015.
17	Admissão	10496203-01-2015-000166-9	25/02/2015	28/04/2015	62	Cadastro efetuado observando a abertura do SIAPE conforme cronograma da folha de pagamento.
18	Admissão	10496203-01-2015-000167-7	19/02/2015	11/01/2016	326	Retificação do ato em atendimento a diligência nº138/2015/CGU-Regional/MA, de 16/12/2015.
19	Admissão	10496203-01-2015-000169-3	27/02/2015	11/01/2016	318	Retificação do ato em atendimento a diligência nº138/2015/CGU-Regional/MA, de 16/12/2015.
20	Admissão	10496203-01-2015-000171-5	20/02/2015	29/04/2015	68	Retificação do ato de nomeação referente ao código de vagas e registro do ato no SISAC conforme cronograma



Seq.	Tipo	Número Controle	Vigência	Ao Controle Interno	Prazo Decorrido (dias)	Justificativa (UFMA)
21	Admissão	10496203-01-2015-000172-3	25/02/2015	29/04/2015	63	Retificação do ato de nomeação referente ao código de vagas e registro do ato no SISAC conforme cronograma.
22	Aposentadoria	10496203-01-2015-000173-1	16/10/2015	20/04/2016	187	Cadastrado intempestivamente o ato no SISAC por necessidade da adoção de providências complementares, referente ao acerto financeiro na qual seguiu tramitação diversa da adotada rotineiramente, situação já regularizada.
23	Admissão	10496203-01-2015-000174-0	31/03/2015	11/01/2016	286	Retificação do ato em atendimento a diligência nº138/2015/CGU-Regional/MA, de 16/12/2015.
24	Admissão	10496203-01-2015-000174-2	27/04/2015	20/04/2016	359	Processo encaminhado(Ofício PRHNAA nº059/2016, 26/04/2016) à CGU para atender diligência.
25	Admissão	10496203-01-2015-000176-6	26/02/2015	29/04/2015	62	Retificação do ato de nomeação referente ao código de vagas e registro do ato no SISAC conforme cronograma.
26	Admissão	10496203-01-2015-000176-9	13/08/2015	20/04/2016	251	Cadastrado intempestivamente o ato no SISAC por necessidade da adoção de providências complementares, referente ao acerto financeiro na qual seguiu tramitação diversa da adotada rotineiramente, situação já regularizada.
27	Admissão	10496203-01-2015-000177-4	24/02/2015	29/04/2015	64	Retificação do ato de nomeação referente ao código de vagas e registro do ato no SISAC conforme cronograma
28	Admissão	10496203-01-2015-000177-7	06/04/2015	29/04/2016	389	Cadastrado tempestivamente o ato no SISAC, com o lançamento dos dados corretos do servidor. O Processo nº 23115.002268/2015-89 - enviado à CGU - Ofício PRH/NAA nº59/2016, de 25.04.2016.
29	Admissão	10496203-01-2015-000178-2	25/02/2015	29/04/2015	63	Retificação do ato de nomeação referente ao código de vagas e registro do ato no SISAC conforme cronograma.
30	Admissão	10496203-01-2015-000178-5	15/04/2015	20/04/2016	371	Cadastrado intempestivamente o ato no SISAC por necessidade da adoção de providências complementares, referente ao acerto financeiro na qual seguiu tramitação diversa da adotada rotineiramente, situação já regularizada.



Seq.	Tipo	Número Controle	Vigência	Ao Controle Interno	Prazo Decorrido (dias)	Justificativa (UFMA)
31	Admissão	10496203-01-2015-000179-0	06/03/2015	17/02/2016	348	Retificação do ato em atendimento a diligência nº010/2016/CGU-Regional/MA, de 27/01/2016
32	Admissão	10496203-01-2015-000180-4	20/02/2015	29/04/2015	68	Retificação do ato de nomeação referente ao código de vagas e registro do ato no SISAC conforme cronograma.
33	Admissão	10496203-01-2015-000184-7	19/02/2015	15/03/2016	390	Retificação do ato em atendimento a diligência nº010/2016/CGU-Regional/MA, de 27/01/2016
34	Admissão	10496203-01-2015-000186-3	11/03/2015	03/03/2016	358	Retificação do ato em atendimento a diligência nº010/2016/CGU-Regional/MA, de 27/01/2016
35	Admissão	10496203-01-2015-000189-8	12/03/2015	24/02/2016	349	Retificação do ato em atendimento a diligência nº010/2016/CGU-Regional/MA, de 27/01/2016
36	Admissão	10496203-01-2015-000190-1	05/02/2015	04/05/2015	88	Retificação do ato de nomeação referente ao código de vagas e registro do ato no SISAC conforme cronograma.
37	Admissão	10496203-01-2015-000191-0	03/03/2015	04/05/2015	62	Retificação do ato de nomeação referente ao código de vagas e registro do ato no SISAC conforme cronograma.
38	Admissão	10496203-01-2015-000192-8	23/03/2015	16/02/2016	330	Retificação do ato em atendimento a diligência nº010/2016/CGU-Regional/MA, de 27/01/2016
39	Admissão	10496203-01-2015-000193-6	13/02/2015	16/02/2016	368	Retificação do ato em atendimento a diligência nº010/2016/CGU-Regional/MA, de 27/01/2016
40	Admissão	10496203-01-2015-000195-2	09/01/2015	17/02/2016	404	Retificação do ato em atendimento a diligência nº010/2016/CGU-Regional/MA, de 27/01/2016
41	Admissão	10496203-01-2015-000197-9	25/03/2015	16/02/2016	328	Retificação do ato em atendimento a diligência nº010/2016/CGU-Regional/MA, de 27/01/2016
42	Admissão	10496203-01-2015-000211-8	03/03/2015	17/02/2016	351	Retificação do ato em atendimento a diligência nº010/2016/CGU-Regional/MA, de 27/01/2016
43	Admissão	10496203-01-2015-000212-6	03/03/2015	15/01/2016	318	Retificação do ato em atendimento a diligência nº138/2015/CGU-Regional/MA, de 16/12/2015.



Seq.	Tipo	Número Controle	Vigência	Ao Controle Interno	Prazo Decorrido (dias)	Justificativa (UFMA)
44	Admissão	10496203-01-2015-000214-2	04/03/2015	05/05/2015	62	Cadastro efetuado observando a abertura do SIAPE conforme cronograma da folha de pagamento.
45	Admissão	10496203-01-2015-000216-9	09/04/2015	16/02/2016	313	Retificação do ato em atendimento a diligência nº010/2016/CGU-Regional/MA, de 27/01/2016
46	Admissão	10496203-01-2015-000218-5	09/04/2015	17/02/2016	314	Retificação do ato em atendimento a diligência nº010/2016/CGU-Regional/MA, de 27/01/2016
47	Admissão	10496203-01-2015-000225-8	24/02/2015	20/05/2015	85	Retificação do ato de nomeação referente ao código de vagas e registro do ato no SISAC conforme cronograma.
48	Admissão	10496203-01-2015-000268-1	17/04/2015	18/06/2015	62	
49	Admissão	10496203-01-2015-000270-3	19/03/2015	09/06/2015	82	
50	Admissão	10496203-01-2015-000274-6	01/04/2015	10/06/2015	70	Cadastro efetuado observando a abertura do SIAPE conforme cronograma da folha de pagamento.
51	Admissão	10496203-01-2015-000279-7	14/04/2015	26/06/2015	73	
52	Admissão	10496203-01-2015-000281-9	10/03/2015	10/06/2015	92	Retificação do ato de nomeação referente ao código de vagas e registro do ato no SISAC conforme cronograma.
53	Admissão	10496203-01-2015-000282-7	09/04/2015	10/06/2015	62	Cadastro efetuado observando a abertura do SIAPE conforme cronograma da folha de pagamento.
54	Admissão	10496203-01-2015-000283-5	07/04/2015	10/06/2015	64	
55	Admissão	10496203-01-2015-000294-0	06/04/2015	18/06/2015	73	
56	Admissão	10496203-01-2015-000297-5	14/04/2015	18/06/2015	65	
57	Admissão	10496203-01-2015-000298-3	14/04/2015	18/06/2015	65	
58	Admissão	10496203-01-2015-000309-2	06/04/2015	26/06/2015	81	
59	Admissão	10496203-01-2015-000310-6	19/03/2015	Não Disp.	400	
60	Admissão	10496203-01-2015-000311-4	13/04/2015	03/07/2015	81	
61	Admissão	10496203-01-2015-000321-1	16/04/2015	03/07/2015	78	
62	Admissão	10496203-01-2015-000330-0	24/03/2015	06/07/2015	104	



Seq.	Tipo	Número Controle	Vigência	Ao Controle Interno	Prazo Decorrido (dias)	Justificativa (UFMA)
63	Admissão	10496203-01-2015-000352-1	28/05/2015	04/08/2015	68	
64	Admissão	10496203-01-2015-000356-4	01/06/2015	04/08/2015	64	
65	Admissão	10496203-01-2015-000357-2	25/05/2015	05/08/2015	72	
66	Admissão	10496203-01-2015-000371-8	01/06/2015	07/08/2015	67	
67	Admissão	10496203-01-2015-000372-6	20/05/2015	07/08/2015	79	
68	Admissão	10496203-01-2015-000395-5	19/06/2015	20/08/2015	62	
69	Admissão	10496203-01-2015-000396-3	28/05/2015	20/08/2015	84	Retificação do ato de nomeação e registro do ato no SISAC conforme cronograma.
70	Admissão	10496203-01-2015-000404-8	07/07/2015	29/02/2016	237	Retificação do ato em atendimento a diligência nº016/2016/CGU-Regional/MA, de 19/02/2016
71	Admissão	10496203-01-2015-000407-2	23/06/2015	25/08/2015	63	
72	Admissão	10496203-01-2015-000411-0	25/06/2015	26/08/2015	62	
73	Admissão	10496203-01-2015-000426-9	19/06/2015	31/08/2015	73	
74	Admissão	10496203-01-2015-000427-7	20/08/2015	29/10/2015	70	Cadastro efetuado observando a abertura do SIAPE conforme cronograma da folha de pagamento.
75	Admissão	10496203-01-2015-000434-0	01/08/2015	29/02/2016	212	Retificação do ato em atendimento a diligência nº15/2016//CGU-Regional/MA, de 19/02/2016.
76	Admissão	10496203-01-2015-000442-0	21/05/2015	01/10/2015	133	
77	Admissão	10496203-01-2015-000443-9	20/05/2015	01/10/2015	134	
78	Admissão	10496203-01-2015-000445-5	25/05/2015	01/10/2015	129	
79	Admissão	10496203-01-2015-000446-3	28/05/2015	01/10/2015	126	
80	Admissão	10496203-01-2015-000447-1	29/05/2015	01/10/2015	125	
81	Admissão	10496203-01-2015-000448-0	28/05/2015	01/10/2015	126	
82	Admissão	10496203-01-2015-000449-8	27/05/2015	01/10/2015	127	
83	Admissão	10496203-01-2015-000451-0	29/05/2015	02/10/2015	126	
84	Admissão	10496203-01-2015-000467-6	03/08/2015	07/10/2015	65	



Seq.	Tipo	Número Controle	Vigência	Ao Controle Interno	Prazo Decorrido (dias)	Justificativa (UFMA)
85	Admissão	10496203-01-2015-000469-2	17/08/2015	01/03/2016	197	Retificação do ato em atendimento a diligência nº014/2016/CGU-Regional/MA, de 19/02/2016.
86	Admissão	10496203-01-2015-000470-6	02/10/2015	01/03/2016	151	Retificação do ato em atendimento a diligência nº014/2016/CGU-Regional/MA, de 19/02/2016.
87	Admissão	10496203-01-2015-000471-4	27/08/2015	29/02/2016	186	Retificação do ato em atendimento a diligência nº15/2016/CGU-Regional/MA, de 19/02/2016.
88	Admissão	10496203-01-2015-000472-2	10/08/2015	11/04/2016	245	
89	Admissão	10496203-01-2015-000473-0	12/08/2015	15/10/2015	64	Cadastro efetuado observando a abertura do SIAPE conforme cronograma da folha de pagamento.
90	Admissão	10496203-01-2015-000482-0	17/08/2015	29/02/2016	196	Retificação do ato em atendimento a diligência nº15/2016/CGU-Regional/MA, de 19/02/2016.
91	Admissão	10496203-01-2015-000483-8	13/08/2015	16/10/2015	64	Cadastro efetuado observando a abertura do SIAPE conforme cronograma da folha de pagamento.
92	Admissão	10496203-01-2015-000484-6	12/08/2015	16/10/2015	65	Cadastro efetuado observando a abertura do SIAPE conforme cronograma da folha de pagamento.
93	Admissão	10496203-01-2015-000486-2	28/08/2015	01/03/2016	186	Retificação do ato em atendimento a diligência nº014/2016/CGU-Regional/MA, de 19/02/2016.
94	Admissão	10496203-01-2015-000490-0	01/09/2015	02/03/2016	183	Retificação do ato em atendimento a diligência nº014/2016/CGU-Regional/MA, de 19/02/2016.
95	Admissão	10496203-01-2015-000492-7	01/09/2015	29/02/2016	181	Retificação do ato em atendimento a diligência nº016/2016/CGU-Regional/MA, de 19/02/2016
96	Admissão	10496203-01-2015-000493-5	19/08/2015	02/03/2016	196	Retificação do ato em atendimento a diligência nº020/2016/CGU-Regional/MA, de 25/02/2016.
97	Admissão	10496203-01-2015-000494-3	19/08/2015	22/10/2015	64	Cadastro efetuado observando a abertura do SIAPE conforme cronograma da folha de pagamento.
98	Admissão	10496203-01-2015-000495-1	11/08/2015	22/10/2015	72	Retificação do ato em atendimento a diligência nº010/2016/CGU-Regional/MA, de 27/01/2016



Seq.	Tipo	Número Controle	Vigência	Ao Controle Interno	Prazo Decorrido (dias)	Justificativa (UFMA)
99	Admissão	10496203-01-2015-000496-0	10/08/2015	22/10/2015	73	Cadastro efetuado observando a abertura do SIAPE conforme cronograma da folha de pagamento.
100	Admissão	10496203-01-2015-000498-6	26/08/2015	29/02/2016	187	Retificação do ato em atendimento a diligência nº016/2016/CGU-Regional/MA, de 19/02/2016
101	Admissão	10496203-01-2015-000517-6	12/08/2015	02/03/2016	203	Retificação do ato em atendimento a diligência nº014/2016/CGU-Regional/MA, de 19/02/2016.
102	Admissão	10496203-01-2015-000518-4	18/08/2015	28/10/2015	71	Cadastro efetuado observando a abertura do SIAPE conforme cronograma da folha de pagamento.
103	Admissão	10496203-01-2015-000519-2	20/08/2015	28/10/2015	69	Cadastro efetuado observando a abertura do SIAPE conforme cronograma da folha de pagamento.
104	Admissão	10496203-01-2015-000520-6	20/08/2015	29/02/2016	193	Retificação do ato em atendimento a diligência nº15/2016/CGU-Regional/MA, de 19/02/2016.
105	Admissão	10496203-01-2015-000521-4	18/08/2015	28/10/2015	71	Cadastro efetuado observando a abertura do SIAPE conforme cronograma da folha de pagamento.
106	Admissão	10496203-01-2015-000522-2	14/08/2015	28/10/2015	75	Cadastro efetuado observando a abertura do SIAPE conforme cronograma da folha de pagamento.
107	Admissão	10496203-01-2015-000523-0	20/08/2015	28/10/2015	69	Cadastro efetuado observando a abertura do SIAPE conforme cronograma da folha de pagamento.
108	Admissão	10496203-01-2015-000524-9	07/08/2015	29/10/2015	83	Retificação do ato em atendimento a diligência nº016/2016/CGU-Regional/MA, de 19/02/2016
109	Admissão	10496203-01-2015-000525-7	07/08/2015	29/10/2015	83	Cadastro efetuado observando a abertura do SIAPE conforme cronograma da folha de pagamento.
110	Admissão	10496203-01-2015-000526-5	20/08/2015	29/10/2015	70	Cadastro efetuado observando a abertura do SIAPE conforme cronograma da folha de pagamento.
111	Pensão Civil	10496203-01-2015-000528-8	22/09/2015	23/02/2016	154	Retificação do ato em atendimento a diligência nº134/2015/CGU-Regional/MA, de 30/11/2015



Seq.	Tipo	Número Controle	Vigência	Ao Controle Interno	Prazo Decorrido (dias)	Justificativa (UFMA)
112	Pensão Civil	10496203-01-2015-000535-0	12/10/2015	03/02/2016	114	O ato SISAC retornou para atender a diligência nº135/2015/CGU/RE/MA, 30/11/2015, providência já adotada.
113	Admissão	10496203-01-2015-000540-0	27/10/2015	08/03/2016	133	Retificação do ato em atendimento a diligência nº019/2016/CGU-Regional/MA, de 25/02/2016.
114	Admissão	10496203-01-2015-000542-7	05/11/2015	02/03/2016	118	Retificação do ato em atendimento a diligência nº020/2016/CGU-Regional/MA, de 25/02/2016.
115	Admissão	10496203-01-2015-000543-5	06/11/2015	29/03/2016	144	Retificação do ato em atendimento a diligência nº020/2016/CGU-Regional/MA, de 25/02/2016.
116	Admissão	10496203-01-2015-000544-3	05/11/2015	08/03/2016	124	Retificação do ato em atendimento a diligência nº019/2016/CGU-Regional/MA, de 25/02/2016.
117	Admissão	10496203-01-2015-000546-0	17/09/2015	08/03/2016	173	Retificação do ato em atendimento a diligência nº019/2016/CGU-Regional/MA, de 25/02/2016.
118	Admissão	10496203-01-2015-000549-4	17/09/2015	01/12/2015	75	Cadastro efetuado observando a abertura do SIAPE conforme cronograma da folha de pagamento.
119	Admissão	10496203-01-2015-000556-7	30/09/2015	02/12/2015	63	Cadastro efetuado observando a abertura do SIAPE conforme cronograma da folha de pagamento.
120	Admissão	10496203-01-2015-000558-3	13/10/2015	07/03/2016	146	Retificação do ato em atendimento a diligência nº15/2016/CGU-Regional/MA, de 19/02/2016.
121	Admissão	10496203-01-2015-000565-6	28/09/2015	03/12/2015	66	Cadastro efetuado observando a abertura do SIAPE conforme cronograma da folha de pagamento.
122	Admissão	10496203-01-2015-000566-4	27/10/2015	29/02/2016	125	Retificação do ato em atendimento a diligência nº15/2016/CGU-Regional/MA, de 19/02/2016.
123	Admissão	10496203-01-2015-000567-2	10/08/2015	03/12/2015	115	Cadastro efetuado observando a abertura do SIAPE conforme cronograma da folha de pagamento.
124	Admissão	10496203-01-2015-000573-7	04/09/2015	09/12/2015	96	Cadastro efetuado observando a abertura do SIAPE conforme cronograma da folha de pagamento.



Seq.	Tipo	Número Controle	Vigência	Ao Controle Interno	Prazo Decorrido (dias)	Justificativa (UFMA)
125	Admissão	10496203-01-2015-000574-5	28/10/2015	08/03/2016	132	Retificação do ato em atendimento a diligência nº019/2016/CGU-Regional/MA, de 25/02/2016.
126	Admissão	10496203-01-2015-000575-3	28/09/2015	09/12/2015	72	Cadastro efetuado observando a abertura do SIAPE conforme cronograma da folha de pagamento.
127	Admissão	10496203-01-2015-000589-3	18/11/2015	04/03/2016	107	Retificação do ato em atendimento a diligência nº011/2016/CGU-Regional/MA, de 04/02/2016.
128	Admissão	10496203-01-2015-000591-5	25/11/2015	04/03/2016	100	Retificação do ato em atendimento a diligência nº011/2016/CGU-Regional/MA, de 04/02/2016.
129	Admissão	10496203-01-2015-000592-3	18/11/2015	29/02/2016	103	Retificação do ato em atendimento a diligência nº016/2016/CGU-Regional/MA, de 19/02/2016
130	Admissão	10496203-01-2015-000593-1	26/11/2015	08/03/2016	103	Retificação do ato em atendimento a diligência nº019/2016/CGU-Regional/MA, de 25/02/2016.
131	Admissão	10496203-01-2015-000594-0	20/11/2015	08/03/2016	109	Retificação do ato em atendimento a diligência nº019/2016/CGU-Regional/MA, de 25/02/2016.
132	Admissão	10496203-01-2015-000595-8	30/11/2015	04/03/2016	95	Retificação do ato em atendimento a diligência nº011/2016/CGU-Regional/MA, de 04/02/2016.
133	Admissão	10496203-01-2015-000596-6	04/11/2015	22/02/2016	110	Retificação do ato em atendimento a diligência nº012/2016/CGU-Regional/MA, de 05/02/2016
134	Admissão	10496203-01-2015-000597-4	12/11/2015	22/02/2016	102	Retificação do ato em atendimento a diligência nº012/2016/CGU-Regional/MA, de 05/02/2016
135	Admissão	10496203-01-2015-000598-2	10/11/2015	22/02/2016	104	Retificação do ato em atendimento a diligência nº012/2016/CGU-Regional/MA, de 05/02/2016
136	Admissão	10496203-01-2015-000599-0	16/11/2015	22/02/2016	98	Retificação do ato em atendimento a diligência nº012/2016/CGU-Regional/MA, de 05/02/2016
137	Admissão	10496203-01-2015-000600-8	10/11/2015	22/02/2016	104	Retificação do ato em atendimento a diligência nº012/2016/CGU-Regional/MA, de 05/02/2016



Seq.	Tipo	Número Controle	Vigência	Ao Controle Interno	Prazo Decorrido (dias)	Justificativa (UFMA)
138	Admissão	10496203-01-2015-000601-6	25/11/2015	22/02/2016	89	Retificação do ato em atendimento a diligência nº012/2016/CGU-Regional/MA, de 05/02/2016
139	Admissão	10496203-01-2015-000602-4	27/11/2015	22/02/2016	87	Retificação do ato em atendimento a diligência nº012/2016/CGU-Regional/MA, de 05/02/2016
140	Admissão	10496203-01-2015-000606-7	22/09/2015	16/12/2015	85	Cadastro efetuado observando a abertura do SIAPE conforme cronograma da folha de pagamento.
141	Admissão	10496203-01-2015-000608-3	16/11/2015	02/03/2016	107	Retificação do ato em atendimento a diligência nº013/2016//CGU-Regional/MA, de 12/02/2016.
142	Admissão	10496203-01-2015-000609-1	24/11/2015	02/03/2016	99	Retificação do ato em atendimento a diligência nº013/2016/CGU-Regional/MA, de 12/02/2016
143	Admissão	10496203-01-2015-000610-5	29/10/2015	02/03/2016	125	Retificação do ato em atendimento a diligência nº013/2016/CGU-Regional/MA, de 12/02/2016
144	Admissão	10496203-01-2015-000613-0	05/10/2015	17/12/2015	73	Cadastro efetuado observando a abertura do SIAPE conforme cronograma da folha de pagamento.
145	Admissão	10496203-01-2015-000617-2	12/11/2015	08/03/2016	117	Retificação do ato em atendimento a diligência nº019/2016/CGU-Regional/MA, de 25/02/2016.
146	Admissão	10496203-01-2015-000618-0	21/09/2015	04/03/2016	165	Retificação do ato em atendimento a diligência nº011/2016/CGU-Regional/MA, de 04/02/2016.
147	Admissão	10496203-01-2015-000621-0	22/09/2015	04/03/2016	164	Retificação do ato em atendimento a diligência nº011/2016/CGU-Regional/MA, de 04/02/2016.
148	Admissão	10496203-01-2015-000622-9	09/11/2015	04/03/2016	116	Retificação do ato em atendimento a diligência nº011/2016/CGU-Regional/MA, de 04/02/2016.
149	Admissão	10496203-01-2015-000623-7	09/11/2015	04/03/2016	116	Retificação do ato em atendimento a diligência nº011/2016/CGU-Regional/MA, de 04/02/2016.
150	Admissão	10496203-01-2015-000624-5	17/11/2015	22/02/2016	97	Retificação do ato em atendimento a diligência nº011/2016/CGU-Regional/MA, de 04/02/2016.



Seq.	Tipo	Número Controle	Vigência	Ao Controle Interno	Prazo Decorrido (dias)	Justificativa (UFMA)
151	Admissão	10496203-01-2015-000625-3	04/11/2015	07/03/2016	124	Retificação do ato em atendimento a diligência nº012/2016/CGU-Regional/MA, de 05/02/2016
152	Admissão	10496203-01-2015-000626-1	10/11/2015	22/02/2016	104	Retificação do ato em atendimento a diligência nº012/2016/CGU-Regional/MA, de 05/02/2016
153	Admissão	10496203-01-2015-000627-0	06/11/2015	04/03/2016	119	Retificação do ato em atendimento a diligência nº011/2016/CGU-Regional/MA, de 04/02/2016.
154	Admissão	10496203-01-2015-000628-8	27/10/2015	22/02/2016	118	Retificação do ato em atendimento a diligência nº012/2016/CGU-Regional/MA, de 05/02/2016
155	Admissão	10496203-01-2015-000629-6	01/10/2015	02/03/2016	153	Retificação do ato em atendimento a diligência nº013/2016/CGU-Regional/MA, de 12/02/2016.
156	Admissão	10496203-01-2016-000038-0	02/12/2015	10/03/2016	99	
157	Aposentadoria	10496203-04-2015-000094-5	08/01/2015	16/03/2015	67	
158	Aposentadoria	10496203-04-2015-000337-5	05/06/2015	11/04/2016	311	
159	Aposentadoria	10496203-04-2015-000338-3	29/05/2015	30/07/2015	62	
160	Aposentadoria	10496203-04-2015-000339-1	29/05/2015	30/07/2015	62	
161	Aposentadoria	10496203-04-2015-000340-5	29/05/2015	31/07/2015	63	
162	Aposentadoria	10496203-04-2015-000341-3	29/05/2015	31/07/2015	63	
163	Aposentadoria	10496203-04-2015-000342-1	29/05/2015	31/07/2015	63	
164	Aposentadoria	10496203-04-2015-000343-0	29/05/2015	31/07/2015	63	
165	Pensão Civil	10496203-05-2015-000066-9	04/01/2015	21/05/2015	137	
166	Pensão Civil	10496203-05-2015-000229-7	29/03/2015	02/06/2015	65	
167	Pensão Civil	10496203-05-2015-000331-5	07/03/2015	09/07/2015	124	
168	Pensão Civil	10496203-05-2015-000345-5	22/04/2015	31/07/2015	100	
169	Pensão Civil	10496203-05-2015-000380-3	07/05/2015	18/08/2015	103	
170	Pensão Civil	10496203-05-2015-000463-0	11/07/2015	07/10/2015	88	
171	Pensão Civil	10496203-05-2015-000536-9	16/09/2015	03/02/2016	140	



Seq.	Tipo	Número Controle	Vigência	Ao Controle Interno	Prazo Decorrido (dias)	Justificativa (UFMA)
172	Pensão Civil	10496203-05-2015-000632-2	19/01/2015	30/12/2015	345	
173	Pensão Civil	10496203-05-2016-000080-7	13/11/2015	03/03/2016	111	

Análise do Controle Interno

Observa-se no quadro acima que a maior parte das justificativas apresentadas decorrem de diligências requeridas pela CGU Regional Maranhão. Nestes casos, as diligências tratam de retificações de dados incorretamente lançados no SISAC pela unidade examinada, incorreções estas que poderiam ser evitadas se houvesse uma maior acuidade por parte dos servidores responsáveis pelo referido registro.

Observam-se ainda justificativas no sentido de que o cadastro foi efetuado “observando a abertura do SIAPE conforme cronograma da folha de pagamento”. Tal justificativa também não pode ser acatada, uma vez que o prazo de 60 dias é suficiente para se encontrar os intervalos em que o SIAPE esteja apto a ser utilizado.

Recomendações:

Recomendação 1: Adotar mecanismos de controle e acompanhamento de processos de admissão, aposentadorias e pensão, de modo a evitar a falta de registro dos atos de pessoal no SISAC, com o intuito de fazer cumprir o disposto no artigo 7º da IN/TCU nº 55/2007.

2.2.2.2 CONSTATAÇÃO

Não disponibilização para o Controle Interno de 01 (um) ato de pessoal no SISAC.

Fato

Constatou-se que a unidade, embora tenha apresentado a comprovação de que o ato identificado a seguir tenha sido cadastrado no SISAC, a exigida disponibilização do mesmo para este Órgão de Controle Interno ainda não havia sido realizada, além de configurar também descumprimento ao prazo estabelecido no art. 7º da IN/TCU nº 55/2007.

Tabela 02 - Ato cadastrado no SISAC, mas não disponibilizado ao Órgão de Controle Interno.

Seq.	Tipo do Ato	Nº DE CONTROLE	In. Vigência	Dt. Controle Interno	Dias
1	Admissão	10496203-01-2015-000310-6	19/03/2015	Não Disp.	400

Fonte: SisacNet (<http://sisac.tcu.gov.br>)

Causa

O registro incompleto no SISAC se deveu a inconformidades em dados do servidor no SIAPE.



Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação para este item.

Análise do Controle Interno

Não se aplica.

Recomendações:

Recomendação 1: Disponibilizar, no SISAC, o ato de admissão nº 10496203-01-2015-000310-6, para este Órgão de Controle Interno.

2.2.3 Gestão de Pessoas

2.2.3.1 CONSTATAÇÃO

Identificação de servidores, em regime de trabalho de dedicação exclusiva, acumulando ilegalmente cargos.

Fato

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201601489/02, a UFMA apresentou relação de docentes em regime de trabalho de dedicação exclusiva. O confronto dessa relação e de levantamentos realizados utilizando-se informações obtidas na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) demonstram a existência de servidores com indícios de acúmulo ilegal de cargos no exercício de 2015.

Quadro 06 – Lista de servidores em acumulação de cargos ilegal

CPF Descaracterizado	CNPJ do Vínculo	Período Vínculo (2015)	Data Concessão Dedicção Exclusiva
***.812.863-**	02.973.240/0001-06	Jan a Jul	20/06/2013
***.417.803-**	02.973.240/0001-06	Jan a Fev	03/06/2014
***.418.442-**	03.239.470/0023-06	Set a Dez	28/07/2011
***.418.442-**	06.352.421/0001-68	Jun a Dez	28/07/2011
***.418.442-**	23.689.763/0003-59	Fev a Dez	28/07/2011
***.418.442-**	41.478.561/0003-40	Fev a Dez	28/07/2011
***.872.153-**	06.307.102/0001-30	Jan a Dez	01/12/2015
***.872.153-**	03.062.543/0001-21	Jan a Dez	01/12/2015
***.622.133-**	08.892.295/0001-60	Jan a Dez	13/09/2006
***.409.726-**	65.172.579/0001-15	Jan a Jun	24/10/2007
***.726.953-**	03.352.086/0001-00	Jan a Dez	09/05/1994
***.530.663-**	23.689.763/0003-59	Jan a Dez	11/07/1995
***.530.663-**	74.134.461/0001-93	Jan a Dez	11/07/1995
***.496.343-**	23.689.763/0003-59	Fev a Nov	09/07/2013
***.402.783-**	03.352.086/0001-00	Jan a Dez	08/10/2015
***.416.893-**	03.352.086/0001-00	Jan a Dez	07/04/2015
***.566.193-**	03.352.086/0001-00	Jan a Dez	01/09/1993
***.281.373-**	06.158.455/0001-16	Jan a Mai	14/01/2014
***.964.603-**	06.274.757/0001-50	Jan a Dez	29/07/2015
***.453.453-**	07.218.082/0001-94	Out a Dez	09/10/2015
***.128.403-**	07.008.865/0001-43	Jan a Dez	23/08/1994



CPF Descaracterizado	CNPJ do Vínculo	Período Vínculo (2015)	Data Concessão Dedicção Exclusiva
***.502.727-**	07.060.718/0001-12	Jan a Dez	14/10/2013
***.750.183-**	41.478.561/0003-40	Jan a Mar	17/12/2014
***.676.373-**	06.208.946/0001-24	Jan a Dez	19/01/2007
***.428.603-**	84.012.012/0001-26	Fev, Mar, Set e Out	01/04/2013
***.200.313-**	02.973.240/0001-06	Fev a Dez	05/03/2009
***.259.013-**	03.352.086/0001-00	Jan a Nov	06/07/2012
***.259.013-**	03.352.086/0001-00	Jan a Dez	06/07/2012
***.791.303-**	02.973.240/0001-06	Jan a Dez	30/03/2006
***.657.263-**	03.352.086/0001-00	Jan a Dez	23/03/2014
***.407.428-**	03.352.086/0001-00	Jan a Dez	23/08/2013
***.203.873-**	05.022.633/0001-14	Jan a Dez	13/02/2007
***.739.803-**	13.816.886/0001-98	Jan a Dez	09/09/2014
***.678.577-**	06.352.421/0001-68	Jan a Dez	21/10/2014
***.962.253-**	06.307.102/0001-30	Jan a Dez	07/07/2014
***.367.023-**	06.307.102/0001-30	Jan a Dez	06/01/1986
***.174.183-**	06.352.421/0001-68	Jan a Dez	08/10/2015
***.993.946-**	06.352.421/0001-68	Jan a Dez	20/10/2013
***.381.760-**	06.307.102/0001-30	Jan a Mai	22/03/2013
***.886.293-**	23.689.763/0003-59	Jan a Set	15/07/2015
***.015.767-**	02.973.240/0001-06	Jan a Dez	15/12/2008
***.003.823-**	23.689.763/0003-59	Jan a Mar	17/12/2014

Os servidores enquadrados nesse regime não podem exercer cumulativamente cargos, empregos ou funções, bem como qualquer outra atividade pública ou privada, salvo atividades que, sem caráter de emprego, se destinem a difusão e aplicação de ideias e conhecimentos; a prestação de assistência a outros serviços visando à aplicação de conhecimentos científicos, quando solicitados através da direção da repartição a que pertence o servidor (Art. 49; Lei nº 3.780/1960).

Causa

As falhas apontadas resultam da restrição de acesso da unidade a ferramentas que possam subsidiar a pesquisa pelo exercício de cargos dos servidores da Instituição em outras entidades, sejam particulares ou públicas.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do OFÍCIO DP/PRH Nº 586/2016, datado de 06 de outubro de 2016, a unidade apresentou as informações que constam do quadro a seguir.

Análise do Controle Interno

A seguir apresentaremos o quadro com as informações apresentadas pela unidade, por meio do OFÍCIO DP/PRH Nº 586/2016, já com as análises realizadas por esta equipe de auditoria:



			MANIFESTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL				CGU
CPF do Servidor (Descaracterizado)	CNPJ do Vínculo	Período Vínculo (2015)	Portaria (Ded. Excl)	Declaração de Acúmulo de Cargos – Ano 2016	Situação	Providência adotada	Análise
***.812.863-**	02.973.240/0001-06	Jan a Jul	Port.nº. 448/13-GR, 20.06.13-Posse em 18.07.13	declarou ter outro vínculo (aposentada)	Aposentadoria – SES/Maranhão - Cirurgião Dentista – Ato nº 976/2015, de 23.06.2015 – D.O.E/MA nº 127, de 13.07.2015	-	Persiste a falha, uma vez que o servidor acumulou cargos irregularmente desde a sua posse em regime de dedicação exclusiva
***.417.803-**	02.973.240/0001-06	Jan a Fev	Port. Nº 962/2014-DP, de 03.06.2014	declarou não ter outros vínculos	Aposentadoria - Estado - Saúde - ATO 559/2014, D.O.E/MA nº 108, de 06.06.2014, pág. 11.	-	Após aposentado, o vínculo do servidor passou ao FEPA. A planilha RAIS indica que o servidor recebeu de jun/2014 a fev/2015 no CNPJ da Sec. Da Saúde.
***.418.442-**	03.239.470/0023-06	Set a Dez	Port. Nº 735/2011-U.F.AP, de 28.07.2011	declarou ter outros vínculos	Portaria nº 1066/2016 - DP/PRH/UFMA, de 11.05.2016 - Alteração de regime de DE para 40 horas, a contar de 02.05.2016 - Processo nº 23115.009363/2015-11	Em diligência	
***.418.442-**	06.352.421/0001-68	Jun a Dez	Port. Nº 735/2011-U.F.AP, de 28.07.2011	declarou ter outros vínculos	Processos nºs: 23115.004664/2016-21 (apuração de acumulação de cargos públicos UFMA e UEMA)	Em diligência	
***.418.442-**	23.689.763/0003-59	Fev a Dez	Port. Nº 735/2011-U.F.AP, de 28.07.2011	declarou ter outros vínculos	Portaria nº 1066/2016 - DP/PRH, de 11.05.2016 - Alteração de regime de DE para 40 horas, a contar de 02.05.2016 - Processo nº 23115.009363/2015-11	Em diligência	
***.418.442-**	41.478.561/0003-40	Fev a Dez	Port. Nº 735/2011-U.F.AP, de 28.07.2011	declarou ter outros vínculos	Portaria nº 1066/2016 - DP/PRH, de 11.05.2016 - Alteração de regime de DE para 40 horas, a contar de 02.05.2016 - Processo nº 23115.009363/2015-11	Em diligência	
***.872.153-**	06.307.102/0001-30	Jan a Dez	Port. Nº 1190/2015-GR, de 01.12.2015	declarou não ter outros vínculos	Pedido de Exoneração em 15.12.2015 (Of.nº 704/2015-GS, de 15.12.2015)	Em diligência	



			MANIFESTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL				CGU
CPF do Servidor (Descaracterizado)	CNPJ do Vínculo	Período Vínculo (2015)	Portaria (Ded. Excl)	Declaração de Acúmulo de Cargos – Ano 2016	Situação	Providência adotada	Análise
***.872.153-**	03.062.543/000 1-21	Jan a Dez	Port. Nº 1190/2015-GR, de 01.12.2015	declarou não ter outros vínculos	Pedido de demissão (Declaração da Instituição) - 22.12.2015	Em diligência	
***.622.133-**	08.892.295/000 1-60	Jan a Dez	Port.nº 105/08-GR,02.04.08 - Posse em 23.04.08	não apresentou	Não há demonstrativo referente ao vínculo apontado	Em diligência	
***.409.726-**	65.172.579/000 1-15	Jan a Jun	Port. nº 509/15-GR,22.05.15 - Posse em 19.06.16	declarou não ter outros vínculos	Não há demonstrativo referente ao vínculo apontado	Em diligência	
***.726.953-**	03.352.086/000 1-00	Jan a Dez	Portaria nº 775-GR, de 11.09.2014	não apresentou	Não há demonstrativo referente ao vínculo apontado	Em diligência	
***.530.663-**	23.689.763/000 3-59	Jan a Dez	Port.nº 1022/15-GR, 22.10.15 - Posse em 24.11.15	declarou não ter outros vínculos	Baixa na CTPS em 23.12.2015	-	Acúmulo indevido por, pelo menos, um mês.
***.530.663-**	74.134.461/000 1-93	Jan a Dez	Port.nº 1022/15-GR, 22.10.15 - Posse em 24.11.15	declarou não ter outros vínculos	Solicitação de Exoneração - Of. nº 80/2015-CBMMA, de 24.11.2015	Em diligência	
***.496.343-**	23.689.763/000 3-59	Fev a Nov	Port.nº 968/15-GR,08.10.15 - Posse em 03.11.15	declarou não ter outros vínculos	Pedido de demissão em 14.10.2015	Em diligência	
***.402.783-**	03.352.086/000 1-00	Jan a Dez	Port.nº 196/13-GR,22.03.13 - Posse em 23.04.13	declarou não ter outros vínculos	Ato de exoneração SEDUC, de 29.03.2016, com efeitos a partir de 01.01.2016, D.O.E./MA nº 069, de 14.04.2016, pág. 15.	Em diligência	
***.416.893-**	03.352.086/000 1-00	Jan a Dez	Port.nº 326/07-GR,24.09.07 - Posse em 03.10.07	não apresentou	Não há demonstrativo referente ao vínculo apontado Processo nº 23115.012505/2012-77	Em diligência	
***.566.193-**	03.352.086/000 1-00	Jan a Dez	Port.nº 256/93-GR,01.09.93 - Posse em 01.10.93	não apresentou	Não há demonstrativo referente ao vínculo apontado	Em diligência	
***.281.373-**	06.158.455/000 1-16	Jan a Mai	Port.nº 035/14-GR,14.01.14 - Posse em 18.02.14	declarou não ter outros vínculos	Não há demonstrativo referente ao vínculo apontado	Em diligência	
***.964.603-**	06.274.757/000 1-50	Jan a Dez	Port.nº 765/15-GR,29.07.15 - Posse em 26.08.15	não apresentou	Protocolo de pedido de demissão em 24.08.2015 -	Em diligência	Vínculo ativo até 08/2016.



			MANIFESTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL				CGU
CPF do Servidor (Descaracterizado)	CNPJ do Vínculo	Período Vínculo (2015)	Portaria (Ded. Excl)	Declaração de Acúmulo de Cargos – Ano 2016	Situação	Providência adotada	Análise
***.453.453-**	07.218.082/000 1-94	Out a Dez	Port. nº 978/2015-GR, de 09.10.2015	declarou não ter outros vínculos	Baixa na CTPS em 31.12.2015	-	Persiste a acumulação indevida, no período de out a dez/2015.
***.128.403-**	07.008.865/000 1-43	Jan a Dez	Port.nº 581/94-GR,23.08.94 - Posse em 04.10.94	declarou não ter outros vínculos	Não há demonstrativo referente ao vínculo apontado Servidor arrolado no Acórdão nº 2455/2013 – TCU-Plenário Processo nº 23115.016272/2014-43	Em diligência	
***.502.727-**	07.060.718/000 1-12	Jan a Dez	Port. nº 834/13-GR,14.10.2013 Posse em 15.04.14	não apresentou	Não há demonstrativo referente ao vínculo apontado	Em diligência	
***.750.183-**	41.478.561/000 3-40	Jan a Mar	Port.nº 1066/14-GR,17.12.14 Posse em 27.01.15	não apresentou	Declaração da Instituição - pedido de desligamento em 27.01.2015	Em diligência	
***.676.373-**	06.208.946/000 1-24	Jan a Dez	Port.nº 40/2007-GR,19.01.07 Posse em 29.01.07	não apresentou	Não há demonstrativo referente ao vínculo apontado	Em diligência	
***.428.603-**	84.012.012/000 1-26	Fev, Mar, Set e Out	Port.nº 225/13-GR,01.04.13 Posse em 03.05.13	não apresentou	Não há demonstrativo referente ao vínculo apontado	Em diligência	
***.200.313-**	02.973.240/000 1-06	Fev a Dez	Port. nº 329/2009-DP, de 05.03.2009	declarou ter outros vínculos	Aposentadoria Municipal – Enfermagem (SEMUS/PMSL) / Função Gratificada - Estado - 20h -	Em diligência - apuração de acúmulo de cargos e funções públicas - processo nº 23115.01205/2016-24	
***.259.013-**	03.352.086/000 1-00	Jan a Nov	Port.nº 416/12-GR,06.07.12	não apresentou	Não há demonstrativo referente ao vínculo apontado	Em diligência	
***.259.013-**	03.352.086/000 1-00	Jan a Dez	Posse em 12.07.12	não apresentou	Não há demonstrativo referente ao vínculo apontado	Em diligência	
***.791.303-**	02.973.240/000 1-06	Jan a Dez	Port.nº 71/06-GR,30.03.06 Posse em 03.05.06	não apresentou	Não há demonstrativo referente ao vínculo apontado	Em diligência	
***.657.263-**	03.352.086/000 1-00	Jan a Dez	Port.nº248/14-GR,27.03.14 Posse em 29.04.14	não apresentou	Não há demonstrativo referente ao vínculo apontado	Em diligência	
***.407.428-**	03.352.086/000 1-00	Jan a Dez	Port.nº59/13-GR,23.08.13 Posse em 23.09.13	não apresentou	Não há demonstrativo referente ao vínculo apontado	Em diligência	



			MANIFESTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL				CGU
CPF do Servidor (Descaracterizado)	CNPJ do Vínculo	Período Vínculo (2015)	Portaria (Ded. Excl)	Declaração de Acúmulo de Cargos – Ano 2016	Situação	Providência adotada	Análise
***.203.873-**	05.022.633/000 1-14	Jan a Dez	Port. nº 101/2007- GR, de 13.02.2007	declarou não ter outros vínculos	Servidor cedido para o órgão, nos termos da Portaria nº 1145/MEC, publicada no DOU nº 88, de 12.05.2015.	-	Persiste a falha, uma vez que o servidor acumulou cargos irregularmente de jan a mai/2015.
***.739.803-**	13.816.886/000 1-98	Jan a Dez	Port.nº 763/14- GR,09.09.14 Posse em 13.10.14	declarou não ter outros vínculos	Não há demonstrativo referente ao vínculo apontado	Em diligência	
***.678.577-**	06.352.421/000 1-68	Jan a Dez	Port. nº 1964/2014- DP/PRH, de 21/10/2014	declarou ter outros vínculos	Aposentadoria Voluntária - UEMA – Ato nº 364/2015 DE 27.04.2015, DOE/MA Nº 76	-	Após aposentado, o vínculo do servidor passa ao FEPA. A planilha RAIS indica que o servidor recebeu remuneração no CNPJ da Sec. Da Saúde. De qualquer forma, ainda que se considerasse a aposentadoria, o período jan a abril persistiria indevido.
***.962.253-**	06.307.102/000 1-30	Jan a Dez	Port. nº 520/2014- GR, de 07.07.2014	declarou ter outros vínculos	Professor- Município- vacância - formalizado	Em diligência - processo nº 23115.01205/20 16-35	
***.367.023-**	06.307.102/000 1-30	Jan a Dez	Port. nº 08/1986-DP, de 06.01.1986	não apresentou	Não há demonstrativo referente ao vínculo apontado	Em diligência	
***.174.183-**	06.352.421/000 1-68	Jan a Dez	Port.nº 971/15- GR,08.10.15 Posse em 19.10.15	não apresentou	Não há demonstrativo referente ao vínculo apontado	Em diligência	
***.993.946-**	06.352.421/000 1-68	Jan a Dez	Port.nº 645/13- GR,20.08.13 Posse em 17.02.14	declarou não ter outros vínculos	Ato de exoneração de 09.06.2014, DOE/MA nº 113, de 13.06.2014, pág.14, com efeitos a contar de 01/04/2014	-	A despeito da exoneração, o vínculo continua, visto que na RAIS os rendimentos continuam desde 2014. Além disso, a servidora consta da lista de professores da UEMA (http://www.uma.br/ue-ma-em-numeros/).
***.381.760-**	06.307.102/000 1-30	Jan a Mai	Port.nº 35/13- GR,03.04.13 Posse em 17.02.14	declarou não ter outros vínculos	Não há demonstrativo referente ao vínculo apontado	Em diligência	
***.886.293-**	23.689.763/000 3-59	Jan a Set	Port. nº 712/2015- GR, de 15.07.2015	declarou não ter outros vínculos	Baixa na CTPS em 18.09.2015	-	Persiste a acumulação indevida de julho a setembro/2015.
***.015.767-**	02.973.240/000 1-06	Jan a Dez	Port.nº 469/08- GR,15.12.08 Posse em 13.01.09	não apresentou	Não há demonstrativo referente ao vínculo apontado	Em diligência	
***.003.823-**	23.689.763/000 3-59	Jan a Mar	Port.nº 1064/14- GR,17.12.14 Posse em 09.01.15	não apresentou	Não há demonstrativo referente ao vínculo apontado	Em diligência	



Observa-se no quadro acima que as diligências em realização denotam as providências adotadas no sentido de verificar se houve, de fato, acúmulo indevido de cargos.

Recomendações:

Recomendação 1: Abrir procedimento administrativo a fim de apurar se os servidores identificados no Quadro 6 de fato acumularam cargos irregularmente.

Recomendação 2: Adotar providências quanto à quantificação e ressarcimento dos valores indevidamente pagos a título de dedicação exclusiva durante os períodos de acumulação irregular.

Recomendação 3: Realizar levantamentos a fim de identificar situações de acumulação irregular não apontadas neste relatório, incluindo exercícios anteriores a 2015.

3 GESTÃO OPERACIONAL

3.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1.1 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

3.1.1.1 INFORMAÇÃO

O resultado quantitativo e qualitativo da ação Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão atingiu satisfatoriamente a meta pactuada

Fato

Em relação à efetividade dos resultados operacionais, mormente quanto aos resultados quantitativos e qualitativos alcançados pela UPC – Fundação Universidade Federal do Maranhão – exercício de 2015, no que se refere à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos e metas físicas e financeiras, foram escolhidas para análise, dentro do universo de ações planejadas ou pactuadas, as ações de “Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão”, programa “Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão”, item 3.3.1, quadro 12, do Relatório de Gestão, e “Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica”, programa “Educação Básica”, item 3.3.1, quadro 8, do Relatório de Gestão, em razão de ambas serem estratégicas para os fins institucionais da UPC.

No que toca à avaliação da ação “Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão”, programa “Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão”, verificou-se que a unidade logrou satisfatório desempenho, em virtude das iniciativas apoiadas, por unidade, e dos números apresentados nos indicadores da ação em comento.

A ação visa apoiar a formação de pessoal qualificado em nível superior para fortalecer o sistema nacional de educação, contribuindo para a melhoria da educação básica e para o fortalecimento e o crescimento da ciência, da tecnologia e da inovação, visando ao desenvolvimento sustentável do Brasil, por meio de concessão de bolsas, auxílios e outros mecanismos, no país e no exterior, para a formação, valorização e capacitação de recursos humanos e para promover cooperação internacional no sistema nacional de pós-graduação, em áreas de interesse nacional e regional, inclusive formação de professores, garantida equidade étnico-racial e de gênero.



A partir de informações extraídas do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOF, temos os seguintes resultados:

Físico: Iniciativa apoiada (unidade)

Meta: 290	Acumulado (Jan - Jun)	Acumulado (Jan - Dez)
Realizado:	0	247
Reprogramado:	0	290
Data de Apuração		31/12/2015

Financeiro:

Dotação atual (R\$ 1,00)	0,00	9.973.758,00
Empenhado:	0,00	4.238.776,12
Reprogramado Financeiro:	0,00	9.973.758,00
Liquidado:	0,00	3.239.015,49
Pago:	0,00	3.118.786,58

Indicadores da Ação

	(Jan - Jun)	(Jan - Dez)
Eficiência LOA:		262,27%
Eficácia LOA:		85,17%
Eficiência Reprogramado:		262,27%
Eficácia Reprogramado:		85,17%

Ressai dos indicativos acima expostos que, não obstante a meta não ter sido totalmente integralizada, tendo em vista a falta de repasses financeiros pelo MEC – Ministério da Educação – conforme justificativa apresentada, o número expressivo de iniciativas apoiadas e os percentuais dos indicadores da ação demonstram que a execução da ação satisfaz os objetivos buscados, tendo que se reconhecer aqui o êxito no desempenho da gestão, em termos de eficácia e eficiência na realização da meta física e execução financeira.

3.1.1.2 INFORMAÇÃO

Baixa execução dos resultados quantitativos e qualitativos da ação de Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica

Fato

Após avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos alcançados pela UPC – Fundação Universidade Federal do Maranhão – no que se refere à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos e metas físicas e financeiras planejadas ou pactuados para a execução da ação “Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação



Básica”, programa “Educação Básica”, item 3.3.1, quadro 8, do Relatório de Gestão, verificou-se que a unidade não logrou êxito na execução da ação em epígrafe, tendo em vista o baixo percentual de meta realizada.

A ação acima citada visa apoiar a consolidação da política nacional de formação, promovendo a formação inicial e continuada de profissionais e a pesquisa, a produção e a disseminação de conhecimento na educação básica, com apoio técnico, financeiro e pedagógico, nas modalidades presencial e a distância, considerando programas específicos, como para professores indígenas, do campo e quilombolas, a formação para a docência intercultural, a educação bilíngue, o ensino da história e cultura indígena, afro-brasileira e africana, o atendimento educacional especializado, a alfabetização e letramento, a educação em tempo integral, a educação de jovens e adultos, a educação em direitos humanos, a sustentabilidade socioambiental, as relações etnicorraciais, de gênero, diversidade sexual e direitos da criança e do adolescente, por meio de articulação com os sistemas de ensino estaduais e municipais, a valorização dos profissionais da educação, apoiando e estimulando a formação inicial e continuada, a estruturação de planos de carreira e remuneração, a atenção à saúde e à integridade e as relações democráticas de trabalho.

A partir de informações extraídas do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, temos os seguintes resultados:

Físico: Iniciativa apoiada (unidade)

Meta: 39	Acumulado (Jan - Jun)	Acumulado (Jan - Dez)
Realizado:	0	6
Reprogramado:	0	39
Data de Apuração		31/12/2015

Financeiro:

Dotação atual (R\$ 1,00)	0,00	4.976.186,00
Empenhado:	0,00	4.118.946,44
Reprogramado Financeiro:	0,00	4.976.186,00
Liquidado:	0,00	1.658.924,49
Pago:	0,00	857.890,51

Indicadores da Ação

	(Jan - Jun)	(Jan - Dez)
Eficiência LOA:		46,15%
Eficácia LOA:		15,38%
Eficiência Reprogramado:		46,15%
Eficácia Reprogramado:		15,38%

Os indicadores acima expostos demonstram que a ação não envidou, durante o exercício de 2015, obter os objetivos propostos, em face da baixa execução dos projetos apoiados, em cotejo com a meta física pactuada.

Não obstante a justificativa de falta de repasse financeiro por parte do Ministério da Educação (MEC), retira-se um percentual elevado de execução financeira liquidada, 40% em relação ao valor empenhado e 33,33% da dotação atual prevista, para a realização tão somente de 6 projetos apoiados de um universo de 39 previstos.



De outra banda, a UPC não apresentou a descrição detalhada dos projetos planejados, dos efetivamente realizados e muito menos o quantitativo de beneficiados, para que se pudesse auferir se estes estão de acordo com o programa e com os objetivos buscados pela ação, sobretudo o de propiciar a valorização dos profissionais de educação do Estado.

O que se tem, portanto, é um baixo resultado qualitativo e quantitativo da ação/programa em evidência em razão de um planejamento e inexecução inadequados.

3.1.2 SISTEMA DE INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

3.1.2.1 INFORMAÇÃO

Identificação do Rol de Responsáveis.

Fato

Em consulta ao Sistema e-Contas, do Tribunal de Contas da União, verificou-se que foram incluídos agentes não arrolados no art. 10 da IN 63/2010-TCU. Os casos em questão trataram-se do “Chefe do Almoxarifado Central” e do “Responsável pelo Almoxarifado - HUUFMA”.



Certificado de Auditoria

Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201601489

Unidade(s) Auditada(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO

Ministério Supervisor: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Município (UF): São Luís (MA)

Exercício: 2015

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2015 e 31/12/2015 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no(s) Relatório(s) de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da(s) unidade(s) auditada(s).

5. As seguintes constatações subsidiaram a certificação dos agentes do Rol de Responsáveis:

– Recomendações do órgão de controle interno pendentes de atendimento e com impacto na gestão, sem que haja justificativa razoável para o não cumprimento. (item 1.1.1.3)

6. Diante dos exames realizados e da identificação denexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações mencionadas, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja conforme indicado a seguir:

CPF do agente público	Cargo ou função	Avaliação do órgão de Controle Interno	Fundamentação da avaliação do Controle Interno
***.360.243-**	REITORA (10/11/2015 - 31/12/2015)	Regular com Ressalva	Item 1.1.1.3 do Relatório de Auditoria nº 201601489
***.954.943-**	REITOR (01/01/2015 - 09/11/2015)	Regular com Ressalva	Item 1.1.1.3 do Relatório de Auditoria nº 201601489
Demais integrantes do		Regularidade	Considerando o escopo do Relatório de auditoria, não foram identificadas irregularidades com

Rol de Responsáveis			participação determinante destes agentes.
---------------------	--	--	---

7. Ressalta-se que dentre os responsáveis certificados por Regularidade há agentes cuja gestão não foi analisada por não estar englobada no escopo da auditoria de contas, definido conforme art. 9º, § 6º, da Decisão Normativa TCU nº 147/2015.

São Luís (MA), 11 de outubro de 2016.

O presente certificado encontra-se amparado no relatório de auditoria, e a opção pela certificação foi decidida pelo:

Chefe da CGU-Regional/MA
Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201601489

Unidade Auditada: Fundação Universidade do Maranhão (UFMA)

Ministério Supervisor: Ministério da Educação

Município (UF): São Luís (MA)

Exercício: 2015

Autoridade Supervisora: José Mendonça Bezerra Filho

Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2015 da Fundação Universidade do Maranhão, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

Para o escopo do trabalho de auditoria foram selecionados processos e fluxos considerados estratégicos para a universidade, dentre os quais destaco, especialmente, os controles internos vinculados à gestão dos instrumentos firmados com Fundações de Apoio e a execução do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Em complementação, avaliou-se também o cumprimento dos objetivos estratégicos e da execução física das ações da Lei Orçamentária Anual para programas temáticos; os indicadores instituídos para aferição de desempenho da gestão; e tópicos específicos de gestão de pessoas.

No que se refere aos controles instituídos pela universidade para a gestão de instrumentos firmados com Fundações de Apoio, foram analisados cinco quesitos: regulação geral do processo; credenciamento; contratualização; anuência da gestão financeira; e acompanhamento, transparência e fiscalização. Avaliou-se a existência de um panorama negativo para a gestão. De forma geral, verificou-se que os contratos e convênios são firmados a partir da existência prévia de projeto e contam com a respectiva aprovação pelos órgãos acadêmicos da IFES, são realizados com base na legislação supracitada, por tempo determinado, contendo clara descrição do projeto e dos recursos envolvidos. Por outro lado, foi confirmado que na resolução nº do Conselho Superior que regulamenta internamente o processo, inexistem dispositivos que tratam das disposições previstas nos §§ 6º e 7º do art. 4º da Lei nº 8.958/1994, assim como no inciso IV, § 1º, do art. 6º do Decreto nº 7.423/2010, e que o acompanhamento de metas e avaliação e das concessões de bolsas ainda não é objeto de registro centralizado, bem como não é dada publicidade pela instituição apoiada, tanto por seu boletim interno quanto pela internet. Destaco também que o órgão colegiado superior da IFES não possui

sistemática de gestão, controle e fiscalização de convênios/contratos, em desconformidade com determinação contida no inciso II do §1º, do art. 12, do Decreto nº 7.423/2010.

Quanto ao PNAES, a avaliação abarcou seis quesitos: controles do ciclo gestão; priorização e conformidade da aplicação dos recursos; divulgação aos potenciais beneficiários; seleção de beneficiários; contrapartida dos beneficiários; e avaliação dos resultados. Diagnosticou-se, em essência, que os controles internos administrativos são inadequados. Os regulamentos criados pela UFMA não são suficientes para garantir a cobertura normativa de todos os auxílios pagos aos estudantes, e as rotinas administrativas para seleção de beneficiários são apenas costumeiras e não preveem a adequada formalização do processo. Detectou-se também que não há utilização de sistema informatizado para acompanhamento e avaliação dos alunos assistidos. Vale destacar ainda que a Universidade criou área de atuação em dissonância das possibilidades previstas pelo Decreto nº 7.234/2010, possibilitando o financiamento de organização de eventos acadêmicos, que embora importantes para o desenvolvimento estudantil, beneficiam todo o corpo discente da instituição de ensino, inclusive aqueles que não se encontram em condições de vulnerabilidade socioeconômica. No que diz respeito à avaliação do programa e a existência de critérios de contrapartida, não há uma avaliação sistemática dos resultados alcançados pelo PNAES.

Quanto aos demais itens do escopo, verificou-se o descumprimento do Acórdão TCU nº 2.681/2011-Plenário para substituição de terceirizados no processo de substituição dos terceirizados em desacordo com o Decreto 2.271/97, conforme do Termo de Conciliação Judicial Geral, de 05/11/2007, e identificou-se servidores em regime de trabalho de dedicação exclusiva acumulando ilegalmente cargos. Em relação às rotinas de acompanhamento e atendimento das recomendações emanadas pela CGU, verificou-se que a unidade não possui meios de identificar os gargalos e pontos críticos em relação à implementação das recomendações.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília/DF, de outubro de 2016.

Diretor de Auditoria da Área Social